


Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

Proposta Comercial

Objeto: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, compreendendo as atividades de reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RIO DE JANEIRO – DPRJ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE CADA PASSAGEM	VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO	VALOR UNITARIO DA PASSAGEM APÓS APLICAÇÃO DA TAXA DE TRANSAÇÃO
01	SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES E SERVIÇOS CORRELATOS	300	R\$ 1800,00	- R\$ 18,00	R\$ 1782,00


Dados do Proponente

RAZÃO SOCIAL	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ	07.340.993/0001-90
ENDEREÇO	Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, Curitiba, Paraná
TELEFONE	(41) 3363-0663 (fixo e whatsapp)
EMAIL	comercial@webtrip.tur.br
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil N°: 001 CONTA CORRENTE: 115803-1 AGÊNCIA: 1622-5

Dados do Representante Legal

NOME	Hugo Henrique Aurélio de Lima	Função	Sócio-Diretor
CPF	032.957.839-18	RG	7.043.296-0
ENDEREÇO POSTAL	Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, Curitiba, Paraná		
EMAIL	comercial@webtrip.tur.br		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

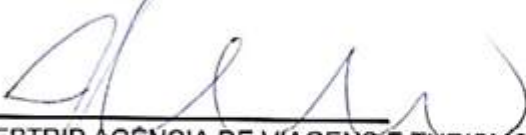
VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos, sob as penas da lei, que nossa proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura das propostas.

DECLARAÇÃO – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Declaramos plena ciência e concordância ao prazo de execução dos serviços conforme Edital e anexos.


DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Declaramos plena ciência e concordância com a condição prevista no Edital em referência e seus anexos.

DECLARAÇÃO – AQUIESCÊNCIA DE CONFECÇÃO: Declaramos termos confeccionado proposta de acordo com os parâmetros do edital, seu referente termo de referência e esclarecimentos publicados.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e
Turismo
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 07.340.993/0001-90

Tipo: () ME (X) EPP

E-mail: comercial@webtrip.tur.br

Nome Fantasia: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS Inscrição Estadual: ISENT0

Inscrição Municipal: 09 02 488.767-3 Alvará de Funcionamento nº: 001.420.316

Endereço: Rua Humberto Morona Nº 185 **Complemento:** Casa **Bairro:** Cristo Rei **Município:** Curitiba

UF: PR **CEP:** 80050-420

Telefone Fixo: (41) 3663-0663 **Celular 01:** (41) 99840-1010

CNAE referente ao Objeto: 79.11-2-00 - Agências de viagens

DADOS DOS SÓCIOS

SÓCIO 01:

Nome: Hugo Henrique Aurélio de Lima CPF: 032.957.839-18 **RG:** 7.043.296-0

Orgão Expedidor do RG: SSP **UF:** PR **Data de Expedição do RG:** 15/03/2019

Endereço: Rua Humberto Morona Nº 185 **Complemento:** Casa **Bairro:** Cristo Rei **Município:** Curitiba

UF: PR **CEP:** 80050-420

Telefone Fixo: (41) 3663-0663 **Celular:** (41) 3663-0663 **E-mail:** comercial@webtrip.tur.br

Percentual de Cotas na Empresa: 100% **Função:** Sócio-Diretor

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome: Hugo Henrique Aurélio de Lima CPF: 032.957.839-18 **RG:** 7.043.296-0

Orgão Expedidor do RG: SSP **UF:** PR **Data de Expedição do RG:** 15/03/2019

Endereço: Rua Humberto Morona Nº 185 **Complemento:** Casa **Bairro:** Cristo Rei **Município:** Curitiba

UF: PR **CEP:** 80050-420

Telefone Fixo: (41) 3663-0663 **Celular:** (41) 3663-0663 **E-mail:** comercial@webtrip.tur.br

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA DE EIRELI**

CNPJ.MF. 07.340.993/0001-90

NIRE. 412.05457294

HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA, brasileiro, maior, natural de Campo Mourão-PR, nascido em 08/08/1980, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua João Angely nº 50 apto, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-820, Curitiba-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 7.043.296-0/SSP-PR, e CPF/MF nº 032.957.839-18, único sócio da sociedade empresaria que gira sob o nome de **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, com sede e domicilio em Curitiba-Paraná na Rua, Humberto Morona nº 185 Bairro Cristo Rei, Curitiba Paraná CEP.80.050-420, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.340.993/0001-90, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05457294 em sessão de 22/04/2005; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato social primitivo, e demais alterações de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a EIRELI, já qualificada em SOCIEDADE LIMITADA, Conforme o art. 41º da Lei nº 14.195 de 26 de Agosto de 2021, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA Fica extinta a filial na Avenida Dom Luís nº 807 Sl PV20, bairro Meirelles, CEP 60.160-230, cidade de Fortaleza-CE, com registro na Junta Comercial de Fortaleza-CE sob nº 2392002625-6 em 08/11/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 07.340.993/0002-70.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio Hugo Henrique Aurelio de Lima fica alterado a partir do registro dessa alteração para Rua Humberto Morona nº 185 Bairro Cristo Rei, Curitiba Paraná CEP 80.050-420.

CLAUSULA QUARTA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social e demais alterações que passa a ter a seguinte redação:

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA DE EIRELI**

CNPJ.MF. 07.340.993/0001-90

NIRE. 412.05457294

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA DE EIRELI**

CNPJ.MF. 07.340.993/0001-90

NIRE. 412.05457294

HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA,

brasileiro, maior, natural de Campo Mourão-PR, nascido em 08/08/1980, solteiro. empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Humberto Morona nº 185 Bairro Cristo Rei, Curitiba Paraná CEP 80.050-420, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 7.043.296-0/SSP-PR, e CPF/MF nº 032.957.839-18, único sócio da sociedade empresaria que gira sob o nome de **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** com sede e domicilio em Curitiba-Paraná na Rua, Humberto Morona nº 185 Bairro Cristo Rei, Curitiba Paraná CEP.80.050-420, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.340.993/0001-90, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05457294 em sessão de 22/04/2005; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social consolidar, o seu contrato social primitivo, e demais alterações de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicilio na Rua Humberto Morona nº 185 Bairro Cristo Rei, Curitiba-PR CEP.80.050-420.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Agência de Viagem, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLAUSULA QUARTA: Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	PERC.	VALOR R\$
HUGO HENRIQUE A. DE LIMA	250.000	100 %	250.000,00
TOTALIZANDO:	250.000	100%	250.000,00

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA DE EIRELI**

CNPJ.MF. 07.340.993/0001-90

NIRE. 412.05457294

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital social integralizado.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada será exercida pelo titular, Hugo Henrique Aurelio de Lima, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA DE EIRELI**

CNPJ.MF. 07.340.993/0001-90

NIRE. 412.05457294

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos Constitutivos e alterações contratuais, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem em vigor.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento de alteração contratual em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obriga fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 07 de Dezembro de 2022.

HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03295783918	HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2022 16:51 SOB Nº 20228510597.
PROTOCOLO: 228510597 DE 12/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215906787. CNPJ DA SEDE: 07340993000190.
NIRE: 41600840909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2022.
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2020 18:47:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1208999

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/03/2021 18:46:36 (hora local)**.

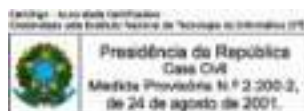
¹**Código de Autenticação Digital:** 78042703191704200583-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3fa8f49298bc746b34af5eb7a3a9c59472720382467ef4aecb224f0a293c65c1a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f168e55daba1abee6bd7b52e5cc9fdd73e





Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

**WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA**

Número do cadastro

07.340.993/0001-90

Consulte a autenticidade



Data de validade:

15/02/2023 a 15/02/2025

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

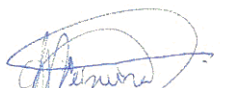
Governo
Federal

Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISM, inscrita no CNPJ 07.340.993/0001-90, localizada à RUA HUMBERTO MORONA 185, CRISTO REI, CEP 80050-420, CURITIBA, PR, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 21 de Novembro de 2023



Fábio Pereira Teixeira
Gerente Adm Financeiro
GOL Linhas Aéreas



Barueri/SP, 23 de Novembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, localizada em RUA HUMBERTO MORONA, - CRISTO REI - 185 CURITIBA/PR 80050420, inscrita no CNPJ sob nº **07.340.993/0001-90**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Fabiana de Oliveira

Cargo: Gerente Financeiro

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 04AF8FBC4BA64E92882348ED0A6676CB

Status: Enviado

Assunto: Crédito - Atestado de Capacidade WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 0

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Bianca Fernandes Souza

Assinatura guiada: Ativado

Av. Marcos Penteado U. Rodrigues 939

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06460-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

bianca.fernandes@voeazul.com.br

Endereço IP: 163.116.224.115

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Bianca Fernandes Souza

Local: DocuSign

23/11/2023 13:37:05

bianca.fernandes@voeazul.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Fabiana De Oliveira

Enviado: 23/11/2023 13:38:34

f.oliveira@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Hugo

Copiado

Enviado: 23/11/2023 13:38:39

COMERCIAL@WEBTRIP.TUR.BR

Visualizado: 23/11/2023 13:42:56

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Nayara Ciempes souza.nayara@voeazul.com.br</p> <p>Nicolly da Silva Paixão espro.nicolly@voeazul.com.br</p> <p>Giovana Gagliazzo Valente giovana.valente@voeazul.com.br</p> <p>Priscilla Cabral priscilla.cabral@voeazul.com.br</p> <p>Jonathan de Almeida Landucci jonathan.landucci@voeazul.com.br</p> <p>Juan Leonardo Ikier Moraes juan.moraes@voeazul.com.br</p> <p>Leandra da Silva Ribeiro leandra.ribeiro@voeazul.com.br</p> <p>Anthonella Ysalla de Oliveira Silva anthonella.silva@voeazul.com.br</p> <p>Grupo de assinatura: Controle SOX - Contratos</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/08/2023 16:22:21 ID: 044cb9a5-3002-4fcd-8960-e2819610badb</p>	Copiado	Enviado: 23/11/2023 13:38:37
<p>Patricia Silva Manholeto patricia.manholeto@voeazul.com.br</p> <p>Jefferson Felipe Furtado de Almeida Jefferson.Almeida@voeazul.com.br</p> <p>Jeomara S.Oliveira jeomara.soares@voeazul.com.br</p> <p>Rodrigo Carneiro da Silva Batista rodrigo.carneiro@voeazul.com.br</p> <p>Yasmin Bispo da Silva yasmin.bispo@voeazul.com.br</p> <p>Camila Francine Godoy Germano da Rocha camila.germano@voeazul.com.br</p> <p>Ariany Roverso da Silva ariany.roverso@voeazul.com.br</p> <p>Grupo de assinatura: Comercial - Atestado de Capacidade</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	Enviado: 23/11/2023 13:38:34
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/11/2023 13:38:40
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: anderson.correia@voeazul.com.br

To advise AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at anderson.correia@voeazul.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to anderson.correia@voeazul.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to anderson.correia@voeazul.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS during the course of your relationship with AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS.



Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil

DECLARAÇÃO

Carta nº 00320/2023

Declaramos para os devidos fins que, a agência **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.** Portadora do **CNPJ 07.340.993/0001-90**, localizada R HUMBERTO MORONA, 185 - CRISTO REI - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-420 é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

DocuSigned by:

carolina marchant

A9C4EDB32A6E422...

Carolina Marchant

LATAM AIRLINES GROUP

Certificate Of Completion

Envelope Id: E1C5D663D2264EE9833BDFAEB3A4F960	Status: Completed
Subject: RITM10818749 - 13.11 - CARTA DE IDONEIDADE - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS...	
Source Envelope:	
Document Pages: 1	Signatures: 1
Certificate Pages: 5	Initials: 0
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelope Stamping: Enabled	Jenny Gaviria
Time Zone: (UTC-05:00) Bogota, Lima, Quito, Rio Branco	6500 Nw 22nd St
	Miami, FL 33122-2234
	jennylorena.accenture@latam.com
	IP Address: 201.17.159.193


Record Tracking

Status: Original	Holder: Jenny Gaviria	Location: DocuSign
11/13/2023 2:01:38 PM	jennylorena.accenture@latam.com	

Signer Events

carolina marchant
 carolina.marchant@latam.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

 A9C4EDB32A6F422...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 163.116.227.116

Timestamp

Sent: 11/13/2023 2:02:34 PM
 Viewed: 11/13/2023 2:25:12 PM
 Signed: 11/13/2023 2:25:16 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 12/31/2020 11:50:59 AM
 ID: e43ed150-589f-4303-b7a8-e46fda14ab55

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events

Barbara Soares Zordan
 barbarazordan.accenture@latam.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

Status

COPIED

Timestamp

Sent: 11/13/2023 2:25:17 PM
 Viewed: 11/14/2023 6:40:49 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

GLADYS DEL VALLE
 gladysalcedo.accenture@latam.com
 BPO ANALISTA COBRANZA
 LATAM AIRLINES GROUP
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 11/13/2023 2:25:17 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	11/13/2023 2:02:34 PM
Certified Delivered	Security Checked	11/13/2023 2:25:12 PM
Signing Complete	Security Checked	11/13/2023 2:25:16 PM
Completed	Security Checked	11/13/2023 2:25:17 PM

Payment Events	Status	Timestamps
-----------------------	---------------	-------------------

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LATAM Airlines Group (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LATAM Airlines Group:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: grpcmpusa@lanchile.com

To advise LATAM Airlines Group of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LATAM Airlines Group

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LATAM Airlines Group

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LATAM Airlines Group as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LATAM Airlines Group during the course of your relationship with LATAM Airlines Group.



DECLARAÇÃO

A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 00.512.777/0001-35, declara para os fins de direito, que a empresa **Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.340.993/0001-90, com endereço na Rua Humberto Morona Nº 185 – Cristo Rei - CEP: 80050-420 - Curitiba / PR, está apta para emissões de bilhetes de transporte aéreo de passageiros desta companhia aérea, com autorização para referidas emissões conforme acordo comercial em vigor. Declaramos ainda, que a empresa em questão realiza as atividades comerciais na forma estabelecida, não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data.

Por ser verdade, e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, subscrevemos a presente declaração.

Esta declaração tem validade pelo prazo de 30 dias, a contar desta data.

Ribeirão Preto, 04 de dezembro de 2023.

Douglas Camargo
Gerente Comercial
VOEPASS Linhas Aéreas

Passaredo Transportes Aéreos S.A.



DECLARAÇÃO

A **PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob Nº 00.512.777/0001-35, declara para os fins de direito, que a empresa **Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eirell**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.340.993/0001-90, com endereço na Rua Humberto Morona Nº 185 – Cristo Rei - CEP: 80050-420 - Curitiba / PR, está apta para emissões de bilhetes de transporte aéreo de passageiros desta companhia aérea, com autorização para referidas emissões conforme acordo comercial em vigor. Declaramos ainda, que a empresa em questão realiza as atividades comerciais na forma estabelecida, não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data.

Por ser verdade, e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, subscrevemos a presente declaração.

Esta declaração tem validade pelo prazo de 30 dias, a contar desta data,

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2023.

Douglas Camargo
Gerente Comercial
VOEPASS Linhas Aéreas

Passaredo Transportes Aéreos S.A.



Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME
WEBTRIP
Curitiba, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation.

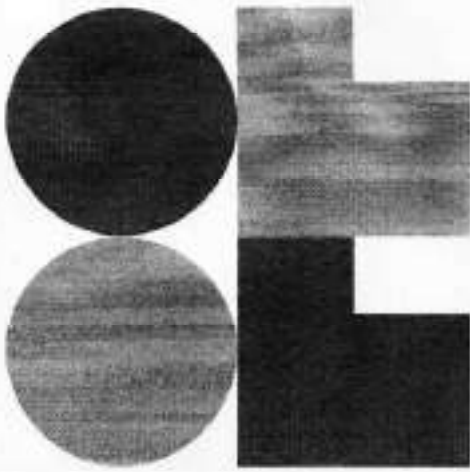
IATA code: **5755-4700**
Accreditation Type: **GoStandard**

Validate online at: checkacode.com

Certificate validity: **2023**

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services,
IATA

Dusan Kostic
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA



2023

4º RTD/RCPJ/CTBA
713902
PROTOCOLO



4^o TRTD Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emílio Faria, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.030-070
Tel: (41) 3033-5100 E-mail: registro@4trtdcuritiba.com.br

**REGISTRO REQUERIDO PARA FINS DE CONSERVAÇÃO - Art. 127 -
VII da Lei 6.015 de 31/12/1973**

PROTOCOLADO SOB Nº 713.902/ REGISTRADO SOB Nº 627.323
Curitiba-PR, 03 de março de 2023. - Emolumentos: R\$ 73,80 (VRC 300,00).
Funreju: R\$ 10,56, Selo: R\$ 0,00, Issuf: R\$ 2,95, Fundep R\$ 1,00

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto



Selo Digital 1318P9q0XFF7a2b36I8LUEP9
Consulte em <http://www.funarpen.com.br/consulta>



PEGGY PACIORNIK DISTEFANO - Sworn Translator / Tradutora Juramentada

Contato: Celular/WhatsApp (41) 99674-4089

E-mail: vosaobrasileira.trad@gmail.com ✪ Curitiba, Paraná, Brasil

JUCEPAR 569

Documento: Certificado

Arquivo: 108

No.: 001

Peggy Ellen Paciornik Distéfano traduzia, em razão de seu ofício, o documento mencionado acima, apresentado em 30 de janeiro de 2023, cujo teor é o seguinte:

[Logomarca IATA]

Certificado de Credenciamento

A IATA orgulha-se em certificar que a

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME

WEBTRIP

Curitiba, Brasil

satisfez os padrões profissionais da **International Air Transport Association** [Associação Internacional de Transporte Aéreo] na promoção e venda de transporte aéreo internacional de passageiros.

Cód. IATA: 57554700

Validar em: checkacode.co

Validade do certificado: 2023

Tipo de Credenciamento: **GoStandard**

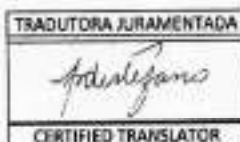
[Assinatura]

Muhammad Albakri
Vice-Presidente Sênior, Serviços ao Cliente,
Financeiros e Digitais
IATA

[Assinatura]

Dusan Kostic
Diretor Regional
Serviços Financeiros e de Distribuição, IATA

Era o que continha o documento. Dou fé. Curitiba, 30 de janeiro de 2023.



PEGGY ELLEN PACIORNIK DISTEFANO:31929800959
Assinado digitalmente conforme MP 2.200-2 de 2001
2023.01.30 14:09:00 -03'00'





Instituto Nacional de
Tecnologia de Informação

4º RTD/RCPJ/CTBA

713901

PROTOCOLO

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 02/03/2023 13:29:30 BRT
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 20230213101653859.pdf
Resumo SHA256 do arquivo c0f827b77dce943e378e505f95ba1cafc20a682fc45be337d64072ebe43aa8fd
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=PEGGY ELLEN PACIORNIK
DISTEFANO:***298009**, OU=Renovacao Eletronica, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 30/01/2023 14:09:00
Status dos atributos BRT
Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 11:19:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78042511191635340365-1 a 78042511191635340365-18

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb226962a250f9c198fb066eed8b33017d53e94411d12a3d8c8059f838c1319b4cfcdd6a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.336/94 e Art. 6º Inc. XII
 do Decreto 22.676/2004 e Art. 111 do Decreto 24.640/2000, o ato de autenticação
 do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 78042511191635340365-1; Data: 25/11/2019 16:38:07
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL556999-CO6X;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Titular
 Valber Aparecido de Miranda Cav
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



3º REGISTRO DE TITULOS E QUALIFICACAO
 437681
 03/09

13 MAR 2019

07 September 2012

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
TA: WEBTRIP
RUA ITUPAVA NO.1299
CONJ. 04 ALTO DE RUA XV
80040-455 CURITIBA/PARANA
BRAZIL

Approval TO ACT AS AN IATA AGENT

Code Number: 57-5 5470 0

Approval Date: 07 September 2012

Dear Agent:

We enclose the IATA crest for display on the entrance door or show window of your Approved Location. This crest may only be displayed at your approved location and will need to be removed in case of a change of location, relinquishment or withdrawal of such IATA approval.

Attached is the duly signed duplicate copy of your IATA Passenger Sales Agency Agreement. Please note that the IATA Agreement will only become effective between your agency and individual member airlines after such airlines have duly appointed your agency to represent them (Article (1) of the Agreement refers).

In accordance with the provisions of the Passenger Sales Agency Rules, please ensure that you notify IATA prior to the effective date of any change which may take place within your agency. In accordance with these rules, the IATA approval of Agents undergoing a change is subject to review in order to determine that they continue to meet the required standards.

We wish you every success as an IATA Accredited Agent. If you have any queries concerning your IATA approval, this office will be happy to provide you with any assistance you may require.

IATA has created a new page on the Agenthome web site where agents can download a copy of the appropriate handbook Resolution 818g <http://www.iata.org/agenthome>. As an IATA Approved agent, your qualified staff may obtain the IATA/IATAN ID Card. For complete details on eligibility requirements please visit the IATA ID Card website at www.IATA.org/idcard.

Yours faithfully,

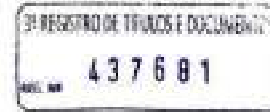
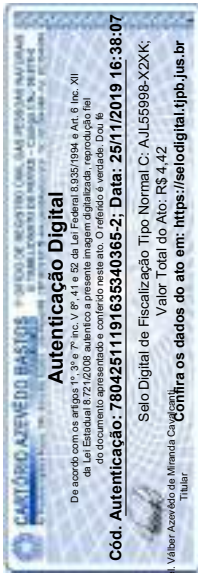
Carlos Bendjouye
 Agency Administrator
 Authorized Representative
 The Americas

Enclosure

IATA Logo

www.iata.org

International Air Transport Association
 703 Westland Way, Suite 600
 Miami, Florida 33126 USA
 Tel: +1 (305) 364-3772
 Fax: +1 (305) 254-8068



13 MAR 2019

INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION

703 Waterford Way, (NW 62nd Avenue)
Suite 600
Miami, Florida
U.S.A 33126

PASSENGER SALES AGENCY AGREEMENT

An Agreement made this: 07 September 2012

having its principal office at

57-5 5470 0

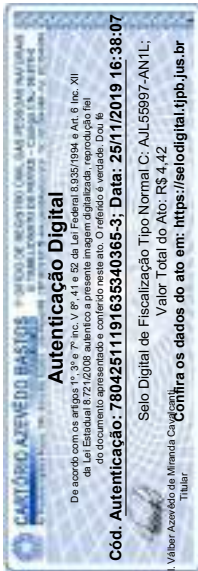
(hereinafter called "the Agent")

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA.
TA: WEBTRIP
RUA ITUPAVA NO.1299
CONJ. 04
ALTO DE RUA XV
80040-455 CURITIBA/PARANA
BRAZIL

AND

each IATA Member (hereinafter called "Carrier") which appoints the Agent, represented by the Director General of IATA acting for and on behalf of such IATA Member.

WHEREBY IT IS AGREED AS FOLLOWS:



13 MAR 2020

1. EFFECTIVENESS

this Agreement shall become effective between the Agent and the Carrier upon appointment of the Agent by such Carrier in accordance with the Sales Agency Rules in effect in the country(ies) of the Agent's Location(s). Upon coming into effect this Agreement, including any amendments thereto, shall have the same force and effect between the Carrier and the Agent as though they were both named herein and had both subscribed their names as parties hereto.

2. RULES, RESOLUTIONS AND PROVISIONS INCORPORATED IN AGREEMENT

2.1 (a) the terms and conditions governing the relationship between the Carrier and the Agent are set forth in the Resolutions (and other provisions derived therefrom) contained in the Travel Agent's Handbook ("the Handbook") as published from time to time under the authority of the Agency Administrator and attached to this Agreement. The Handbook incorporates:

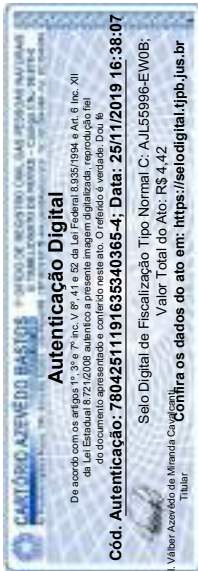
- 2.1(a)(i)** the Sales Agency Rules,
- 2.1(a)(ii)** the Billing and Settlement Plan rules, where applicable, as set forth in the BSP Manual for Agents,
- 2.1(a)(iii)** such local standards as may be provided for under the Sales Agency Rules,
- 2.1(a)(iv)** other applicable IATA Resolutions,

(b) such Rules, Resolutions and other provisions as amended from time to time are deemed to be incorporated in this Agreement and made part hereof and the Carrier and the Agent agree to comply with them;

2.2 the Agent acknowledges that it has received a copy of the current edition of the Handbook and has acquainted itself with the contents thereof. The Agent specifically acknowledges that it has read and understands the contents of the Handbook, including but not limited to those dealing with: indemnities and waiver, custody, issuance and security of Traffic Documents; the reporting and remitting procedures; and the arbitration procedures;

2.3 the Agency Administrator shall provide the Agent with subsequent editions of the Handbook and all amendments thereto. The Agent shall be notified by the Agency Administrator of any amendments to the contents of the Handbook and such amendments shall be deemed to be incorporated herein unless within 30 days of receipt of such notification the Agent terminates this Agreement by notice in writing to the Agency Administrator;

2.4 the terms and expressions used in this Agreement shall, unless the context otherwise requires, have the meanings respectively provided for in the Sales Agency Rules. In the event of any conflict, contradiction or inconsistency



between any provisions with which the Agent is required to comply under Subparagraph 2.1 of this Paragraph, and any of the provisions of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

13 MAR 2018

3. SELLING CARRIER'S SERVICES

3.1 the Agent is authorised to sell air passenger transportation on the services of the Carrier and on the services of other air carriers as authorised by the Carrier. The sale of air passenger transportation means all activities necessary to provide a passenger with a valid Traffic Document and the collection of monies therefor. The Agent is also authorised to sell such ancillary and other services as the Carrier may authorise;

3.2 all services sold pursuant to this Agreement shall be sold on behalf of the Carrier and in compliance with Carrier's tariffs, conditions of carriage and the written instructions of the Carrier as provided to the Agent. The Agent shall not in any way vary or modify the terms and conditions set forth in any Traffic Document used for services provided by the Carrier, and the Agent shall complete these documents in the manner prescribed by the Carrier.

3.3 the Agent shall make only such representations as are authorised in this Agreement and by the Carrier.

3.4 with regard to any transportation the Agent, its officers or employees may procure on the services of another air carrier which does not have the Agent under appointment, the Agent undertakes that it will not directly or indirectly procure the sale of such transportation otherwise than strictly in accordance with the fares, rules and conditions applicable to the sale of such transportation as published in that other carrier's tariff;

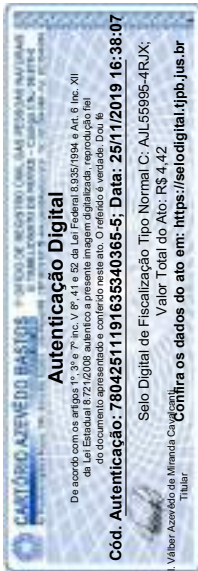
3.5 with respect to previously issued Traffic Documents the Agent, its officers or employees shall issue, accept, reissue, validate or revalidate (including by means of reservation alteration stickers) all such Traffic Documents in accordance with the Carrier's tariffs, conditions of carriage and written instructions;

3.6 the Agent shall transmit to the Carrier such specific requests or particulars in connection with each customer as may be necessary to enable the Carrier to service each customer efficiently.

4. OBSERVANCE OF LAWS AND REGULATIONS

the Agent shall observe all government laws and regulations applicable to the sale of air transportation, or any other acts performed by the Agent under this Agreement, in the territory or territories where the Approved Locations of the Agent are situated and in all territories to or through which the Agent may sell air passenger transportation.

5. AGENCY DESIGNATION



the Agent shall not represent itself as a 'General Agent' or use any other designation, such as 'Air Lines Ticket Office', which would indicate or imply in any way that its office is an office of the Carrier or any Member.

13 MAR 2019

6. CUSTODY AND ISSUE OF TRAFFIC DOCUMENTS AND CUSTODY OF CARRIER IDENTIFICATION PLATES

6.1 Traffic Documents deposited by the Carrier or by ISS Management on behalf of the Carrier as the case may be, are and remain the sole property of the Carrier or ISS Management until duly issued and delivered pursuant to a transaction under this Agreement; similarly Identification Plates deposited with the Agent are the sole property of the Carrier at all times. The Agent acknowledges and agrees that it has no proprietary rights to such Traffic Documents and Plates. The Carrier or ISS Management acting on its behalf may, at any time, require that the Agent return such Traffic Documents and Identification Plates, and the Agent agrees to return them immediately;

6.2 the Carrier or ISS Management acting on its behalf shall be entitled at any time to audit or procure an audit of Traffic Documents and Identification Plates, or to ascertain that security standards are met;

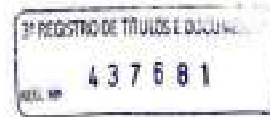
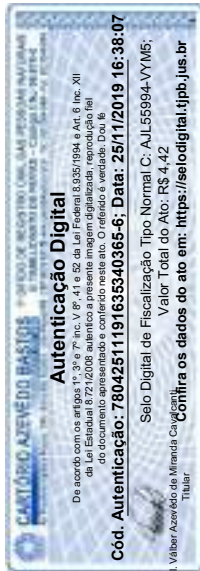
6.3 where the Carrier participates in an automated ticketing system for the issuance of Standard Traffic Documents or other neutral Traffic Documents and the Agent issues such Traffic Documents through the system on behalf of the Carrier, the Carrier may at any time withdraw from the Agent the authority to issue neutral Traffic Documents on its behalf. In the event that the Agent is declared in default or is suspended in accordance with the Sales Agency Rules the Agent shall immediately cease issuing neutral Traffic Documents through the system on behalf of the Carrier as of the date such default or suspension is effective;

6.4 in the event any part of an automated ticketing system is provided to the Agent by a third party, other than an airline participating in such system, the Agent undertakes to obtain written confirmation from the Carrier or the Coordinator that the relevant specifications, function and mode of operation of such system and any changes thereto, conform with standards that are acceptable. The Agent shall not issue Traffic Documents on behalf of the Carrier through the system until such written confirmation has been obtained.

7. EXCEPT AUSTRALIA AND GERMANY — MONIES DUE BY AGENT TO CARRIERS — REMITTANCE

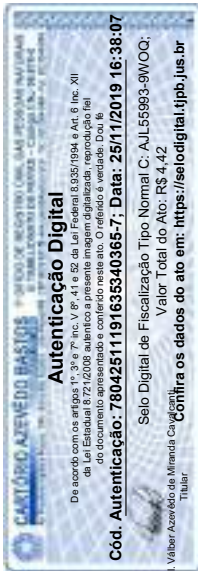
7.1 a Traffic Document shall be issued immediately money is received by the Agent for specified passenger air transportation or ancillary services sold under this Agreement and the Agent shall be responsible for remittance to the Carrier of the amount payable in respect of such Traffic Document;

7.2 all monies collected by the Agent for transportation and ancillary services sold under this Agreement, including applicable remuneration which the Agent is entitled to claim thereunder, are the property of the Carrier and must be held by the Agent in trust for the Carrier or on behalf of the Carrier until satisfactorily accounted for to the Carrier and settlement made;



13 MAR 2019

- 7.3 the Agent shall not pledge, cede, promise or otherwise transfer to a third party any claims to monies due to the Agent or to the Carrier, but not yet collected, for transportation and ancillary services sold under this Agreement, including applicable remuneration, which the Agent is entitled to claim hereunder;
 - 7.4 in the event that the Agent becomes the subject of bankruptcy proceedings, is placed in receivership or judicial administration, goes into liquidation or becomes subject to a similar legal process affecting the normal operation of the Agent, then notwithstanding the normal remittance procedures under this Agreement, all monies due to the Carrier or held on behalf of the Carrier in connection with this Agreement shall become immediately due and payable; or
- 7. AUSTRALIA AND GERMANY ONLY — MONIES DUE BY AGENT TO CARRIERS — REMITTANCE**
- 7.1 on the issue by the Agent of a Traffic Document on behalf of the Carrier, or on the issue by the Agent of its own Transportation Order drawn on the Carrier, the Agent, irrespective of whether it collects a corresponding amount, shall be responsible for payment to the Carrier of the amount payable for the transportation or other service to which the Traffic Document or Transportation Order relates. This shall not, however, apply where the Traffic Document or Transportation Order is issued under the Universal Air Travel Plan or similar credit plan recognised or made available to the public by the Carrier (except with respect to the initial amount payable under such plan) and the Agent has procured and forwarded to the Carrier the duly executed documents required under such plan, or where the Traffic Document or Transportation Order is issued by the Agent in response to a prepaid ticket advice. In such cases the Carrier accepts responsibility for collection;
 - 7.2 except as otherwise provided in Subparagraph 7.1 of this Paragraph, the Agent shall collect the amount payable for the transportation or other service sold by it on behalf of the Carrier. All monies collected by the Agent for transportation and ancillary services sold under this Agreement, including applicable commissions which the Agent is entitled to claim thereunder, shall be the property of the Carrier and shall be held by the Agent in trust for the Carrier or on behalf of the Carrier until satisfactorily accounted for to the Carrier and settlement made. The Carrier may, subject to applicable currency regulations, designate the currencies in which remittances are to be made. Unless otherwise instructed by the Carrier the Agent shall be entitled to deduct from remittances the applicable commission to which it is entitled hereunder;
 - 7.3 the Agent shall remit to the Carrier such monies at such times and under such conditions as the Carrier may designate from time to time in accordance with the provisions of the Sales Agency Rules;
 - 7.4 a Traffic Document shall be issued immediately money is received by the Agent for specified passenger air transportation or ancillary services sold under this Agreement and the Agent shall be responsible for remittance to the Carrier of the amount payable in respect of such Traffic Document;
 - 7.5 in the event that the Agent becomes the subject of bankruptcy proceedings, is placed in receivership or judicial administration, goes into liquidation or becomes



13 MAR 2019

subject to a similar legal process affecting the normal operation of the Agent, then notwithstanding the normal remittance procedures under this Agreement, all monies due to the Carrier or held on behalf of the Carrier in connection with this Agreement shall become immediately due and payable.

8. REFUNDS

the Agent shall make refund only in accordance with the Carrier's tariffs, conditions of carriage and written instructions, and against receipt. The Agent shall only refund Traffic Documents issued by such Agent.

9. REMUNERATION

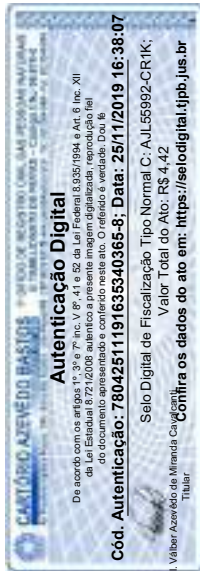
for the sale of air transportation and ancillary services by the Agent under this Agreement the Carrier shall remunerate the Agent in a manner and amount as may be stated from time to time and communicated to the Agent by the Carrier. Such remuneration shall constitute full compensation for the services rendered to the Carrier.

10. RECORDS AND INSPECTION

the Agent shall maintain adequate records and accounts, together with supporting documents, recording the details of all transactions effected under this Agreement. Such records, accounts and documents shall be preserved by the Agent for at least two years from the date of the transactions to which they relate and shall be available for inspection or for copying by the Carrier whose Traffic Documents have been issued.

11. CONFIDENTIALITY

- 11.1 the Carrier agrees that the Carrier and its officers, employees and agents, including ISS Management where applicable, will treat information and data relating to the Agent coming into its possession as confidential except to the extent required by law;
 - 11.2 notwithstanding Subparagraph 11.1 of this Paragraph, the Agent agrees that the Carrier, its officers, employees and agents, including ISS Management where applicable, may collect, process and disclose to other parties participating in the BSP, except to other Agents, such information and data for purposes of financial assessment of the Agent or of the orderly operation of agency administration or of the Billing and Settlement Plan;
 - 11.3 the Agent agrees that the Agent and its officers, employees and any other person acting on the Agent's behalf will treat information and data relating to the Carrier coming into its possession as confidential except to the extent required by law.
- 12. TRANSFER, ASSIGNMENT, CHANGE OF LEGAL STATUS, OWNERSHIP, NAME OR LOCATION**
- 12.1 this Agreement shall not be assigned or otherwise transferred in whole or in part by the Agent to any other person or persons;



13 MAR 2018

12.2 in the event that the Agent proposes to effect any change(s) in the legal status, ownership, name(s) and/or address(es) (within the meaning of these expressions as used in the Sales Agency Rules under which the activities of any of its Approved Locations are conducted) the Agent undertakes to give prior notice in accordance with the detailed procedures set forth in these Rules.

13. TERMINATION

13.1 this Agreement or its application to a specific Location(s) of the Agent shall be terminated if, in accordance with the Sales Agency Rules:

- 13.1.1 the Carrier withdraws its appointment of the Agent,
- 13.1.2 the Agent withdraws from its appointment by the Carrier,
- 13.1.3 the Agent is removed from the Agency List,
- 13.1.4 the Agent relinquishes its IATA Approval/ Accreditation,

13.2 notice of termination of the Agreement as above may be given at any time by notice in writing. Unless otherwise specified in the Sales Agency Rules, such notice shall take effect no sooner than the last day of the month following the month in which the notice of termination is given, and such notice shall include the effective date of termination, without prejudice to fulfillment by each party of all obligations accrued prior to the date of termination.

14. ARBITRATION

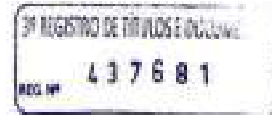
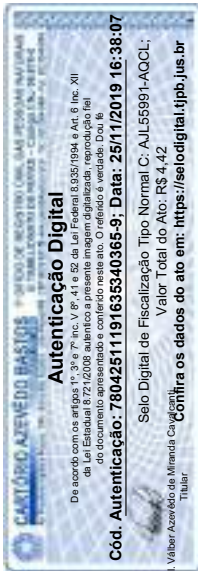
If any matter is reviewed by arbitration pursuant to the Sales Agency Rules, the Agent hereby submits to arbitration in accordance with such Rules and agrees to observe the procedures therein provided and to abide by any arbitration award made thereunder.

15. INDEMNITIES AND WAIVER

15.1 the Carrier agrees to indemnify and hold harmless the Agent, its officers and employees from and against liability for any loss, injury, or damage, whether direct, indirect or consequential, arising in the course of transportation or other ancillary services provided by the Carrier pursuant to a sale made by the Agent hereunder or arising from the failure of the Carrier to provide such transportation or services, except to the extent that such loss, injury or damage is caused or contributed to by the Agent, its officers, employees or any other person acting on the Agent's behalf;

15.2 the Agent agrees to indemnify and hold harmless the Carrier, its officers and employees from and against liability for any loss, injury, or damage, whether direct, indirect or consequential, arising from any negligent act or omission of the Agent, its officers, employees or any other person acting on the Agent's behalf, or from any breach by the Agent of this Agreement, except to the extent that such loss, injury or damage is caused or contributed to by the Carrier, its officers or employees;

15.3 where the Carrier participates in an automated ticketing system for the issuance of neutral Traffic Documents and the Agent issues such Traffic Documents through the system on behalf of the Carrier, the Agent further agrees to



13 MAR 2018

indemnity and hold harmless the Carrier, its officers and employees for all loss, injury or damage, whether direct, indirect or consequential, resulting from the negligent or unauthorized use of the system or any part thereof by the Agent, its officers, employees or contractors (including independent contractors) or any other person acting on the Agent's behalf.

16. NOTICES

all notices to be sent under this Agreement from the Carrier or from the Agency Administrator to the Agent, or from the Agent to the Carrier or to the Agency Administrator shall be sufficient if sent by any means that provides proof of dispatch or receipt addressed, as appropriate to: — the principal office of the Agent, — the principal office of the Carrier, or the Agency Administrator at the address shown in this Agreement, which address may be changed by notice given in writing from time to time by the Agency Administrator to the Agent.

17. APPLICABLE LAW

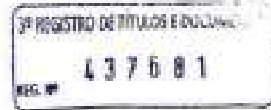
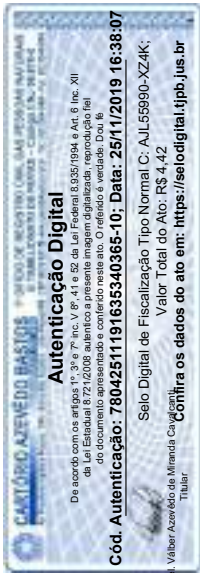
this Agreement shall be interpreted and governed in all respects by the law of the principal place of business of the Agent, except that, in regard to any matter of dispute arising solely in connection with the activities of a branch office location situated in a place other than that of the Agent's principal place of business, the law of the place where the branch office is situated shall apply.

18. SEVERABILITY

if any provision of this Agreement is held to be invalid, this shall not have the effect of invalidating the other provisions which shall nevertheless remain binding and effective between the parties.

19. OTHER AGREEMENTS SUPERSEDED

this Agreement shall supersede any and all prior Passenger Sales Agency Agreements between the parties hereto with respect to Approved Locations of the Agent other than in the USA, without prejudice to such rights and liability as may exist at the date hereof.

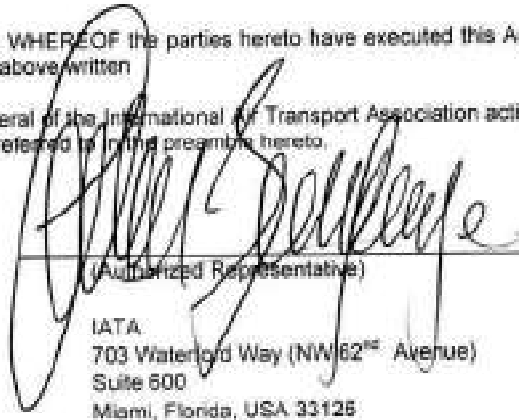


23 MAR 2020

IN WITNESS WHEREOF the parties hereto have executed this Agreement as of the date first above written

Director General of the International Air Transport Association acting as agent for the Carriers referred to in the preamble hereto.

by

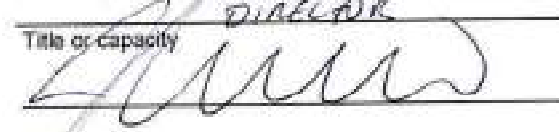

(Authorized Representative)
IATA
703 Waterford Way (NW) 62nd Avenue
Suite 600
Miami, Florida, USA 33125

AGENT

by

HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA
(Name, typed or printed)
DIRETOR
Title or capacity

Signature



Full address

AV. SENADOR SOUZA NAVES
709, AP. 64
CURUMBA, PR, BRASIL 80045190

Note: Where in accordance with local law, execution of the Agreement requires the signatures of the parties to be witnessed, or notarized, such formalities must be accomplished. The space below may be used for that purpose.

WITNESS

TICIANE PUCCI MARTINS
(Name, typed or printed)

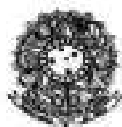
MANAGER
(Title or capacity)

Ticiane P. Martins
(Signature)

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
 do Decreto 22.626/2004 e Artº 111 do Decreto 24.640/2000, o provedor deste serviço de
 autenticação assinante não garante qualquer tipo de responsabilidade jurídica decorrente do
 uso do documento autenticado e confirmado neste ato. Ofendido, consulte: OAB/PR
Cód. Autenticação: 78042511191635340365-11; Data: 25/11/2019 16:38:07
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.JL55989-HLMD;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Titular
 Valdir Aparecido de Miranda Cavalcanti

BOLETA E L.

REG. Nº 437601



PEGGY FACIORK, DISTEFANO/Sworn Translator/ Tradutora Juramentada
 Rua Barão de Antonina, 411 - Centro Caxias tel. f. (41) 3204-8004
 central@versuotransladora.com • Curitiba, Brasil • JUCEPAR 569

Documento: Correspondência/Contrato File: 086 No. 010

(Logo da IATA)

7 de setembro de 2012

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
 TA: WEBTRIP
 RUA ITUPAVA, 1299 – Conj. 04 – ALTO DA XV
 81040-455 CURITIBA, PARANÁ
 BRASIL

Aprovação para ATUAR COMO AGENTE DA IATA

Código No.: 57-5 5470 0
 Data de Aprovação: 7 de setembro de 2012

Prezada Agente:

Anexamos à presente o emblema da IATA para ser exibido na porta de entrada ou vitrine de seu Escritório Aprovado. Esse emblema só poderá ser exibido em seu escritório e terá que ser removido em caso de mudança de endereço, abandono ou perda dessa aprovação da IATA.

Anexa a cópia em duplicata legalmente assinada de seu Contrato de Agente de Vendas para Passageiros. Favor observar que o Contrato da IATA só entrará em vigor entre sua agência e as linhas aéreas-membros individuais depois que essas linhas aéreas tenham legalmente nomeado sua agência para representá-las (Artigo (1) do Contrato).

Nos termos previstos nas Normas de Agentes de Venda para Passageiros, favor certificar-se não apenas de notificar a IATA antes da data de entrada em vigor de qualquer modificação que possa ocorrer em sua agência. De acordo com essas normas, a aprovação pela IATA de Agentes que estejam passando por uma mudança fica sujeita a uma revisão para determinar se esses continuam a satisfazer os padrões exigidos.

Desejamos-lhe todo o sucesso como Agente Credenciado da IATA. Se tiver alguma dúvida sobre sua aprovação pela IATA, este escritório terá prazer em dar-lhe qualquer assistência de que necessite.

A IATA criou uma nova página no site da Agência onde os agentes poderão baixar uma cópia do manual da Resolução 818g <http://www.iata.org/agenthome>. Na qualidade de Agente Aprovado da IATA, sua equipe poderá obter o Cartão de identificação IATA/IATAN. Para detalhes completos sobre os requisitos de elegibilidade favor ver o IATA ID-Card [em www.IATA.org/idcard](http://www.IATA.org/idcard).

Atenciosamente,

(Assinatura)

Carlos Bendjouna
 Representante Autorizado do
 Administrador de Agentes
 Américas

International Air Transport Association
 700 Woodward Way, Suite 600
 Miami, Florida 33136 USA
 Tel: +1 (305) 264-7772
 Fax: +1 (305) 264-8888

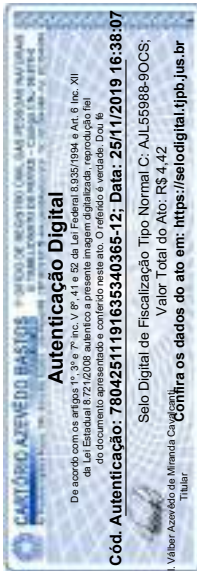
Anexo

Logotipo da IATA

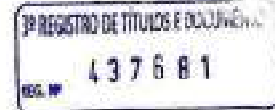
www.iata.org

apresentamos a você a IATA
 original Lei 6075 - 31/12/78
 Artºs 129 - Item 8.º

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3805 - Curitiba - PR



13 MAR 2019



(Logo da IATA)

INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION

201 Westland Way, (5th 62nd Avenue),
Suite 600
Miami, Florida
FL 33130

CONTRATO DE AGENTE DE VENDAS PARA PASSAGEIROS

Contrato firmado em 7 de setembro de 2012.

com sede em

57-5 5470 0

(doravante denominado "Agente")

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
TA: WEBTRIP
RUA TIUPANA, 1299 - Conj. 04 - ALTO DA XV
80040-455 CURITIBA, PARANÁ
BRASIL

E

cada Afiliada da IATA (doravante denominada "Companhia Aérea") que nomear a Agente, representada pelo Diretor Geral da IATA atuando para e em nome dessa Afiliada da IATA,

PELO QUAL FICA PACIUADO O SEGUINTE:

1. VIGÊNCIA

Este Contrato entre a Agente e a Companhia Aérea entrará em vigor por ocasião da designação da Agente pela Companhia Aérea de acordo com as Normas para Agentes de Vendas em vigor no(os) país(países) em que a Agente tem escritórios. Quando da entrada em vigor, este Contrato e qualquer de suas alterações terão o mesmo vigor e eficácia entre a Companhia Aérea e a Agente como se tivessem sido ambas nomeadas aqui e assinado seus nomes como partes deste instrumento.

2. NORMAS, RESOLUÇÕES E DISPOSIÇÕES INCORPORADAS AO CONTRATO

2.1 (a) os termos e condições que regem a relação entre a Companhia Aérea e a Agente estão estipulados nas Resoluções (e outras disposições delas derivadas) contidas no Manual de Agente de Viagens ("Manual") publicado regularmente por autorização do Administrador de Agentes e anexo a este Contrato. O Manual compreende:

- 2.1(a)(i) as Normas para Agentes de Vendas;
- 2.1(a)(ii) as normas do Plano de Faturamento e Quitação, quando pertinentes, conforme estipuladas no Manual PFQ para Agentes;
- 2.1(a)(iii) as normas locais que estejam previstas nas Normas para Agentes de Vendas;
- 2.1(a)(iv) outras Resoluções pertinentes da IATA;

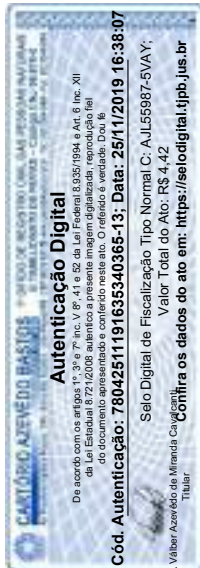
(b) essas Normas, Resoluções, e outras disposições, e suas eventuais alterações, são consideradas incorporadas neste Contrato e dele fazem parte integrante; a Companhia Aérea e a Agente se comprometem a cumpri-las;

2.2 a Agente confirma ter recebido uma via da edição atual do Manual e estar ciente de seu conteúdo. A Agente especificamente reconhece ter lido e entendido o conteúdo do Manual, incluindo, entre outros, o que diz respeito a indenização e isenção;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Dondoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2

Verificado documento
original Lei 8076 - 31/12/19
Tribu 129 - Rev. 6*



23 MAR 2019



custódia, emissão e segurança de Documentos de Tráfego; procedimentos de relatório e remessa e procedimentos de arbitragem).

2.3 o Administrador de Agentes fornecerá à Agente as edições subsequentes do Manual e suas alterações. A Agente será informado pelo Administrador de Agentes de qualquer

alteração do conteúdo do Manual, e essas alterações serão consideradas aqui incorporadas, a menos que a Agente rescinda este Contrato dentro de 30 dias do recebimento de tal notificação, por aviso escrito ao Administrador de Agentes;

2.4 os termos e expressões usados neste Contrato, salvo se o contexto exigir de forma diversa, terão os significados que lhes são dados nas Normas para Agentes de Vendas. Em caso de qualquer conflito, contradição ou incongruência entre quaisquer disposições que a Agente seja obrigada a cumprir pelo Subparágrafo 2.1 deste Parágrafo e quaisquer disposições deste Contrato, as disposições deste Contrato prevalecerão.

3. SERVIÇOS DE VENDA DA COMPANHIA AÉREA

3.1 a Agente está autorizada a vender transporte aéreo de passageiros com os serviços da Companhia Aérea e de outras companhias aéreas autorizadas pela Companhia Aérea. Venda de transporte aéreo de passageiros significa todas as atividades necessárias para dar ao passageiro um contrato válido de transporte que inclui, entre outros, a emissão de um Bilhete válido e a cobrança do respectivo valor. A Agente também está autorizada a vender serviços complementares e outros serviços que a Companhia Aérea venha a autorizar.

3.2 todos os serviços vendidos nos termos deste Contrato serão vendidos em nome da Companhia Aérea e de acordo com as tarifas, condições de transporte e instruções escritas da Companhia Aérea fornecidas à Agente. A Agente de forma alguma variará ou modificará os termos e condições estipulados no Bilhete usado para os serviços fornecidos pela Companhia Aérea; a Agente preencherá esses documentos da forma prescrita pela Companhia Aérea;

3.3 a Agente só fará as declarações autorizadas neste Contrato pela Companhia Aérea;

3.4 no que tange a qualquer transporte, a Agente, seus dirigentes e funcionários poderão oferecer os serviços de outra companhia aérea que não tenha designado a Agente; a Agente se compromete a não buscar a venda direta ou indireta desse transporte salvo em estrito acordo com as tarifas, normas e condições desse transporte publicadas pela outra Companhia Aérea;

3.5 no que tange a Bilhetes anteriormente emitidos, a Agente, seus dirigentes e funcionários emitirão, aceitarão, reemitirão, validarão ou revalidarão (inclusive com adesivos de alteração de reserva) todos os Bilhetes de acordo com as tarifas, condições de transporte e instruções escritas da Companhia Aérea;

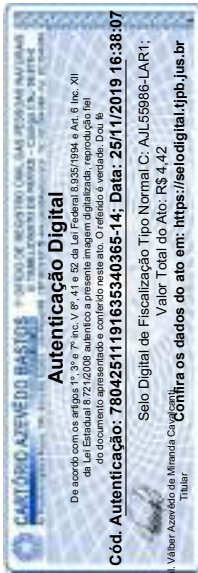
3.6 a Agente transmitirá à Companhia Aérea os pedidos ou detalhes específicos de cada cliente que sejam necessários para a Companhia Aérea atender cada cliente eficientemente.

4. OBSERVAÇÃO DAS LEIS E NORMAS

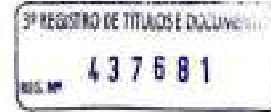
a Agente observará todas as leis e normas pertinentes à venda de transporte aéreo ou a quaisquer outros atos realizados pela Agente nos termos deste Contrato no território ou territórios em que estejam localizados os Escritórios Autorizados da Agente ou pelos quais a Agente possa vender transporte aéreo de passageiros.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3



18 3 MAR 2016



5. **DESIGNAÇÃO DE AGENTE**

a Agente não se apresentará como "Agente Geral" nem usará qualquer outra designação do tipo "Loja de Companhia Aérea", que indique ou implique de qualquer forma que seu estabelecimento é um estabelecimento da Companhia Aérea ou de qualquer Afiliada.

6. **CUSTÓDIA E EMISSÃO DE BILHETES E CUSTÓDIA DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA AÉREA**

6.1 os Bilhetes depositados pela Companhia Aérea ou pela Administração do ISS em nome da Companhia Aérea, conforme seja o caso, são e continuarão sendo propriedade exclusiva da Companhia Aérea ou da Administração do ISS, até que devidamente emitidos e entregues de acordo com uma transação nos termos deste Contrato; da mesma forma, os Cartões de Identificação depositados com a Agente são sempre propriedade exclusiva da Companhia Aérea. A Agente admite e concorda que não possui direitos de propriedade sobre esses Bilhetes e Cartões. A Companhia Aérea ou Administração do ISS atuando em seu nome pode, a qualquer momento, exigir que a Agente devolva esses Bilhetes e Cartões de Identificação; a Agente concorda em devolvê-los imediatamente;

6.2 a Companhia Aérea ou Administração do ISS atuando em seu nome terá o direito de auditar a qualquer momento os Bilhetes e Cartões de Identificação, ou de verificar se as normas de segurança estão sendo cumpridas;

6.3 quando Companhia Aérea participar de sistema automático de emissão de Bilhetes Padrão ou outros Bilhetes neutros, e a Agente emitir esses Bilhetes pelo sistema em nome da Companhia Aérea, a Companhia Aérea poderá destituir a Agente, a qualquer momento, da autoridade de emitir Bilhetes neutros em seu nome. Caso a Agente seja declarada inadimplente ou suspensa de acordo com as Normas para Agentes de Vendas, a Agente imediatamente deixará de emitir Bilhetes neutros pelo sistema em nome da Companhia Aérea a partir da data na qual o inadimplente ou a suspensão entrarem em vigor;

6.4 se qualquer parte de um sistema automático de emissão de bilhetes for fornecida à Agente por um terceiro, que não seja companhia aérea integrante desse sistema, a Agente se compromete a obter confirmação escrita da Companhia Aérea ou do Coordenador de que as especificações relevantes, a função e o modo de operação desse sistema e quaisquer de suas alterações estejam de acordo com as normas acima. A Agente não emitirá Bilhetes pelo sistema em nome da Companhia Aérea até obter essa confirmação por escrito.

7. **EXCETUANDO AUSTRÁLIA E ALEMANHA — IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA AGENTE ÀS COMPANHIA AÉREAS — REMESSA**

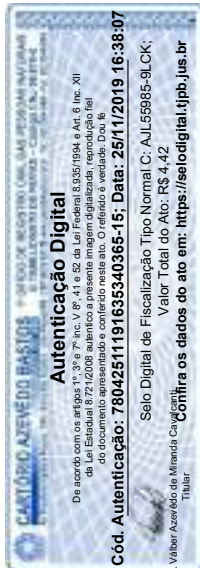
7.1 o Bilhete será emitido assim que a Agente receber o pagamento de um determinado transporte aéreo de passageiros ou serviços complementares vendidos nos termos deste Contrato. A Agente será responsável por remeter à Companhia Aérea o valor a ser pago por aquele Bilhete;

7.2 todas as importâncias cobradas pela Agente pelo transporte e serviços complementares vendidos por Contrato, incluindo a remuneração pertinente a que a Agente faz jus por este instrumento, são propriedade da Companhia Aérea e devem ser mantidas pela Agente como depositárias da Companhia Aérea ou em favor da Companhia Aérea até que sejam prestadas contas à Companhia Aérea e realizada a quitação;

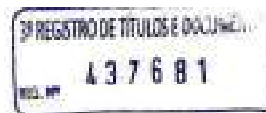
7.3 a Agente não empenhará, cederá, prometerá ou de outra forma transferirá a terceiros quaisquer direitos a importâncias devidas, mas ainda não cobradas, à Agente ou à

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua: Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3945 - Curitiba - PR

4



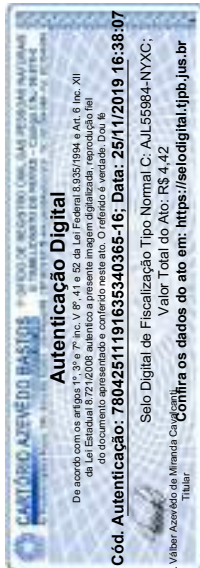
33 MAR 2020



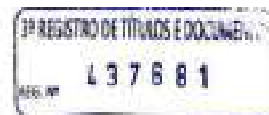
- Companhia Aérea pelo transporte e outros serviços complementares vendidos nos termos deste Contrato, incluindo a remuneração a que a Agente faz jus pelo presente instrumento;
- 7.4 caso a Agente se torne objeto de ação de falência, ou lhe seja designado síndico ou curador, entre em liquidação ou seja submetida a processo judicial semelhante que afete a operação normal da Agente então, independente dos procedimentos normais de remessa nos termos deste Contrato, todas as importâncias devidas à Companhia Aérea ou mantidas em favor da Companhia Aérea nos termos deste Contrato se tornarão imediatamente devidas e exigíveis; ou
7. **SOMENTE AUSTRÁLIA E ALEMANHA — IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA AGENTE ÀS COMPANHIA AÉREAS — REMESSA**
- 7.1 quando da emissão de Bilhete pela Agente em nome da Companhia Aérea, ou emissão pela Agente de seu próprio Pedido de Transporte contra a Companhia Aérea, a Agente, independente de receber o valor correspondente, será responsável pelo pagamento à Companhia Aérea do valor devido pelo transporte ou serviço ao qual o Bilhete ou Pedido de Transporte estiver relacionada. Contudo, esse não será o caso quando o Bilhete ou Pedido de Transporte for emitido pelo Plano Universal de Viagens Aéreas ou plano de crédito similar reconhecido ou oferecido ao público pela Companhia Aérea (salvo no que diz respeito ao valor inicial a ser pago por tal plano) e a Agente tiver obtido e encaminhado à Companhia Aérea os documentos exigidos por tal plano devidamente assinados, ou quando o Bilhete ou Pedido de Transporte for emitido pela Agente em resposta a um aviso de bilhete pré-pago. Nesses casos, a Companhia Aérea assume a responsabilidade pela cobrança;
- 7.2 salvo disposição em contrário no Subparágrafo 7.1 deste Parágrafo, a Agente cobrará o valor devido pelo transporte ou outro serviço por ela vendido em nome da Companhia Aérea. Todas as importâncias cobradas pela Agente pelo transporte e serviços complementares vendidos nos termos deste Contrato, incluindo as comissões pertinentes às quais a Agente faz jus pelo presente instrumento, serão propriedade da Companhia Aérea e serão mantidas pela Agente como depositária da Companhia Aérea ou em favor da Companhia Aérea até que sejam prestadas contas à Companhia Aérea e realizada a quitação. A Companhia Aérea poderá, sujeita às normas pertinentes de câmbio, determinar as moedas em que a remessa será feita. Salvo se instruída de outra forma pela Companhia Aérea, a Agente terá o direito de deduzir das remessas a comissão pertinente à qual tem direito nos termos deste Contrato;
- 7.3 a Agente remeterá à Companhia Aérea essas importâncias nas ocasiões e condições que a Companhia Aérea venha a determinar quando oportuno, de acordo com as disposições das Normas para Agentes de Venda;
- 7.4 o Bilhete será emitido assim que a Agente receber o pagamento de um transporte aéreo de passageiro ou serviços complementares especificados vendidos nos termos deste Contrato. A Agente será responsável por remeter à Companhia Aérea o valor a ser pago por tal Bilhete;
- 7.5 caso a Agente se torne objeto de ação de falência, ou tenha ou síndico ou curador designado, entre em liquidação ou seja submetida a processo judicial semelhante que afete a operação normal da Agente então, independentemente dos procedimentos normais de remessa nos termos deste Contrato, todas as importâncias devidas à Companhia Aérea ou mantidas em favor da Companhia Aérea nos termos deste Contrato se tornarão imediatamente devidas e exigíveis.
8. **REEMBOLSO**
- a Agente fará os reembolsos somente de acordo com as tarifas, condições de transporte e instruções escritas da Companhia Aérea, e contra recibo. A Agente somente reembolsará Bilhetes emitidos pela própria Agente.
9. **REMUNERAÇÃO**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

5



13 R\$ 4,4



a Companhia Aérea remunerará a Agente pela venda de transporte aéreo e serviços complementares pela Agente nos termos desse Contrato na forma e no valor estabelecidos oportunamente e comunicados à Agente pela Companhia Aérea. Essa remuneração constituirá integral compensação pelos serviços prestados à Companhia Aérea.

10. REGISTROS E INSPEÇÃO

A Agente manterá contas e registros adequados, juntamente com os respectivos comprovantes, contendo os detalhes de todas as transações efetuadas por força deste Contrato. Esses registros, contas e documentos serão preservados pela Agente por um mínimo de dois anos, a contar da data das transações às quais estão relacionados, e estarão disponíveis para exame ou cópia pela Companhia Aérea cujos Bühetes foram emitidos.

11. SIGILO

11.1 a Companhia Aérea concorda que a Companhia Aérea e seus dirigentes, funcionários e agentes, incluindo a Administração do ISS quando pertinente, tratarão as informações e dados relacionados à Agente que chegarem às suas mãos como confidenciais, exceto na medida exigida por lei;

11.2 independente do Subparágrafo 11.1 deste Parágrafo, a Agente concorda que a Companhia Aérea, seus dirigentes, empregados e agentes, incluindo a Administração do ISS quando pertinente, possam cobrar, processar e revelar a outras partes que participem no PFQ, salvo a outras Agentes, essas informações e dados para fins de avaliação financeira da Agente ou da operação adequada da administração da agente ou do Plano de Faturamento e Quitação;

11.3 a Agente aceita que ela própria e seus dirigentes, empregados e qualquer outra pessoa que atue em nome dela tratem as informações e dados relacionados à Companhia Aérea que chegarem às suas mãos como confidenciais, exceto na medida exigida por lei.

12. TRANSFERÊNCIA, CESSÃO, ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO JURÍDICA, PROPRIEDADE, NOME OU SEDE

12.1 este Contrato não será cedido ou transferido de outra forma pela Agente, no todo ou em parte, a qualquer pessoa ou pessoas;

12.2 caso a Agente pretenda efetuar qualquer alteração na situação jurídica, propriedade, nome e/ou endereços (com o significado dessas expressões empregado nas Normas para Agentes de Vendas pelas quais as atividades de qualquer de seus Escritórios Autorizados são conduzidas), a Agente se compromete a notificar antecipadamente, de acordo com os procedimentos detalhados estabelecidos naquelas Normas.

13. RESCISÃO

13.1 este Contrato ou sua aplicação a um Escritório ou Escritórios específicos da Agente será rescindido se, de acordo com as Normas para Agentes de Vendas,;

13.1.1 a Companhia Aérea revogar a designação da Agente,

13.1.2 a Agente desistir de sua designação pela Companhia Aérea,

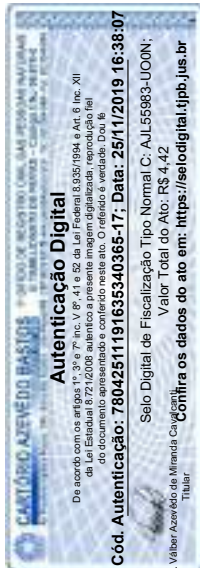
13.1.3 a Agente for removida da Lista de Agentes,

13.1.4 a Agente renunciar a sua Aprovação/Credenciamento pela IATA;

13.2 a notificação de rescisão do Contrato, conforme acima disposta, poderá ser entregue a qualquer momento por escrito. Salvo disposição em contrário nas Normas para Agentes de Vendas, essa notificação entrará em vigor não antes do último dia do mês seguinte àquele em que a notificação de rescisão foi entregue. A notificação incluirá a data de entrada em vigor da rescisão, sem prejuízo do cumprimento por cada parte de todas as suas obrigações

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro CNIL de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

6



13 MAR 2020



assumidas antes da data da rescisão.

14. ARBITRAGEM

se qualquer questão for revisada por arbitragem, de acordo com as Normas para Agentes de Vendas, a Agente se submete por este instrumento à arbitragem de acordo com aquelas Normas e concorda em observar os procedimentos ali previstos e a cumprir qualquer sentença arbitral decorrente.

15. INDENIZAÇÃO E ISENÇÃO

15.1 a Companhia Aérea concorda em indenizar e isentar a Agente, seus dirigentes e funcionários de qualquer responsabilidade por qualquer perda, lesão ou dano, direto, indireto ou imprevisto, surgido no curso do transporte ou outros serviços complementares prestados pela Companhia Aérea por venda feita pela Agente pelo presente, ou decorrente da não prestação do transporte ou serviços pela Companhia Aérea, salvo na extensão em que tal perda, lesão ou dano tenha sido causado ou contribuído pela Agente, seus dirigentes, funcionários ou qualquer outra pessoa atuando em nome da Agente;

15.2 a Agente concorda em indenizar e isentar a Companhia Aérea, seus dirigentes e funcionários de qualquer responsabilidade por qualquer perda, lesão ou dano, direto, indireto ou imprevisto, resultante de qualquer negligência ou omissão da Agente, seus dirigentes, funcionários ou qualquer outra pessoa atuando em nome da Agente, ou de qualquer ato pela Agente nos termos deste Contrato, salvo na extensão em que tal perda, lesão ou dano tenha sido causado ou contribuído pela Companhia Aérea, seus dirigentes ou funcionários;

15.3 quando a Companhia Aérea participar de um sistema automatizado de emissão de Bilhetes neutros e a Agente emitir esses Bilhetes pelo sistema em nome da Companhia Aérea, a Agente concorda ainda em indenizar e isentar a Companhia Aérea, seus dirigentes ou funcionários de qualquer responsabilidade por qualquer perda, lesão ou dano, direto, indireto ou imprevisto, resultante do uso não autorizado ou negligente do sistema ou de qualquer de suas partes pela Agente, seus dirigentes, funcionários ou prestadores de serviço (incluindo terceirizadas) ou qualquer outra pessoa atuando em nome da Agente.

16. NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações a serem enviadas nos termos deste Contrato pela Companhia Aérea ou pelo Administrador de Agentes à Agente, pela Agente à Companhia Aérea ou ao Administrador de Agentes, serão suficientes se enviadas por qualquer meio com comprovação de envio ou recebimento, conforme apropriado, para: — sede da Agente, — sede da Companhia Aérea ou do Administrador de Agentes no endereço constante neste Contrato, que só poderá ser alterado mediante notificação enviada quando oportuno pelo Administrador de Agentes à Agente.

17. LEGISLAÇÃO

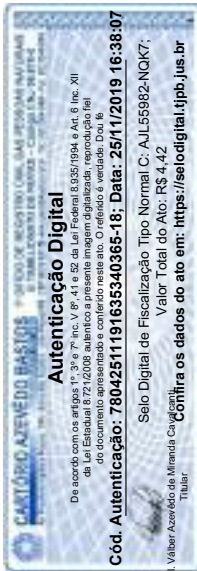
este Contrato será interpretado e regido em todos os seus aspectos pela legislação da sede da Agente, salvo que, no que tange a qualquer litígio surgido somente em relação às atividades de qualquer filial localizada em local que não a sede da Agente, será aplicada a legislação do local em que a filial estiver localizada.

18. NULIDADE PARCIAL

se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, isto não invalidará as outras disposições, que permanecerão em vigor e obrigatórias às partes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7



13 MAR 2016



19. PREVALÊNCIA

este Contrato prevalecerá sobre todos os Contratos de Agente de Vendas para Passageiros entre as suas partes no que tange aos Locais Aprovados da Agente fora dos EUA, sem prejuízo dos direitos e responsabilidades que venham a existir na data de sua assinatura.

E, POR SER VERDADE, as partes firmam este Contrato na data indicada em seu caput. Diretor Geral da International Air Transport Association, na qualidade de agente das Companhia Aéreas identificadas no preâmbulo deste instrumento.

Por _____
(Assinatura)
(Representante Autorizado)
IATA
703 Waterford Way (NW 62nd Avenue)
Suite 600
Miami, Florida, USA 33126

AGENTE

Por _____
Hugo Henrique Aurélio de Lima
(Nome, em letras de forma ou impresso)
Diretor
Cargo ou função

Assinatura _____
(Assinatura)
Endereço completo _____
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 701 / AP 64
80045-190, CURITIBA, PARANÁ, BRASIL

Observação: Se a legislação local exigir que a assinatura do Contrato pelas partes seja testemunhada ou reconhecida, essas formalidades devem ser cumpridas. O espaço alhures poderá ser usado para tal fim.

TESTEMUNHA:

TICIANE PUCCI MARTINS
(Nome, em letras de forma ou impresso)

GERENTE
(Cargo ou função)

(Assinatura)
(Assinatura)

Era o que continha o documento. Dou fé.
Curitiba, 4 de outubro de 2016.

FÁTIMA PACHORNA DISTEFANO
TRADUTORA JURAMENTADA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/03/2021 15:47:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78041903216041119283-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b281642b9d85088699cabe3ee983e2d2e84bd910c840adff8bbad1cd899f3ba0eec7a9a5311fed0c950b18c877303e9b5a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





São Paulo, 19 de Março 2021.

A QUEM POSSA INTERESSAR

Declaramos para os devidos fins, que a agência Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli situada na Rua Humberto Morona, 185 – Curitiba/PR – CEP: 80050-420, PCC D75C, é usuária do Sistema Sabre® desde 2013 e tem autorização para solicitar a instalação de terminais em seus pontos de vendas avançados.

Informamos, também, que a agência está apta a utilizar todos os produtos disponíveis no Sistema Sabre®, incluindo acesso a mais de 400 companhias aéreas, 250.000 hotéis, 28 locadoras de veículos e 13 Cias. de cruzeiros marítimos, emissão de bilhetes eletrônicos e outros serviços relacionados à área de viagens.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Camila Vogelsanger
67D1DC64B2584C0...

Central de Relacionamento

Camila Vogelsanger



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 13:42:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78041208191209430758-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb22696ace428853a81857a2319733f8de72ffd408dcb992785778f3b76f9c0e788ce8fa11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Curso Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação de licitações públicas ou privadas que a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELL, inscrita no CNPJ 07.340.993/0001-90, estabelecida na Rua Humberto Morona, 185, Cristo Rei, CEP 80050-420 - Curitiba-PR, prestou serviços de agenciamento para emissão de viagens aéreas nacionais, conforme detalhamento abaixo especificado de 19.05.2017 até 19.02.2019.

Contrato nº SESCPR-2017-CS-029 - PRT 26/17 - PE 23/17

Item	Serviços	Quantidade	Valor
01	Emissão de bilhete aéreo nacional	2.269	R\$ 1.782.257,32
TOTAL: R\$ Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete mil reais e trinta e dois centavos.			

Assim sendo, declaramos que a referida empresa cumpriu plenamente os serviços de agenciamento de viagens, não existindo em nossos registros até a presente data qualquer fato que desabone a conduta profissional e atendimento dos serviços contratados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o mesmo.
Curitiba, 12 de Agosto de 2019.

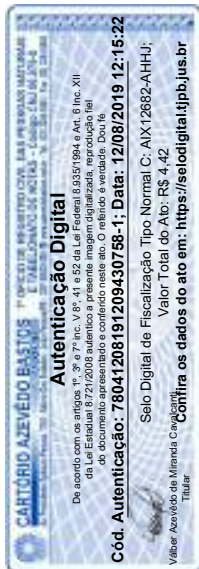
Vinicius Roberto Rodrigues Miranda
CPF 370.573.868-26
Assistente Técnico Administrativo
Telefone: 41 3304-2293

NOME DO ÓRGÃO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR PARANÁ
CNPJ: 03.584.427/0001-72

Vinicius Miranda
Assist. Téc. Administrativo
Gerência de Turismo Social

SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Rua Visconde do Rio Branco, 931 - 80.410-001 - Curitiba - PR
Tel: 41 3304-2000 - Fax 3304-2188
sesc@sescpr.com.br - www.sescpr.com.br

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 17:37:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78040204181601470414-1 a 78040204181601470414-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

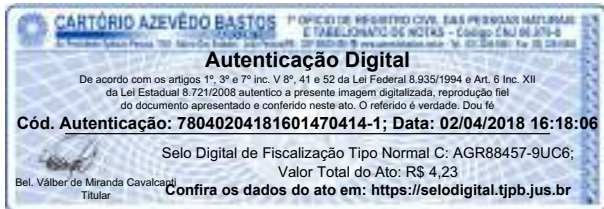
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb22696311a9f9923b0fc983d5cd95779b2ddcbe4ff7654b1a08505db10856455498083a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Curso Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

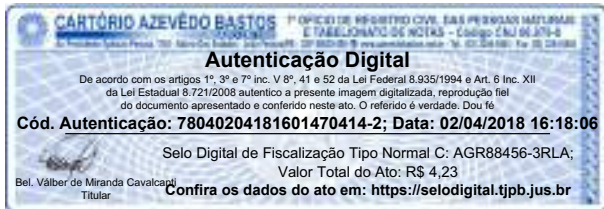
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, com sede na Rua Itupava nº 1299, conjunto 04, Bairro Alto da Rua XV – Curitiba/PR, prestou ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, localizado na Rua Tupinambás, nº 1086 - Bairro Centro – Belo Horizonte/MG, serviços de agenciamento de viagens, com atendimento 07 dias por semana, 24 horas por dia, para cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento, hospedagem, seguro de viagem, locação de veículo de passeio, ônibus, micro-ônibus e vans, sendo todos estes serviços em território nacional e internacional.

A execução dos serviços foi realizada no período de 25/01/2017 a 24/01/2018, conforme quantitativos estimados discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
01	Emissão de bilhete aéreo nacional ou internacional	500	R\$ 400.000,00
02	Alteração de bilhete aéreo nacional ou internacional	50	R\$ 20.000,00
03	Hospedagem (nacional ou internacional)	400	R\$ 200.000,00
04	Locação de veículo de passeio (com ou sem motorista) em território nacional ou internacional	80	R\$ 40.000,00
05	Locação de ônibus, (com motorista) nacional ou internacional	10	R\$ 35.000,00

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 – Centro – CEP 30120-070 – Belo Horizonte | MG
Tel: 08007244440 | www.mg.senac.br



06	Locação de microônibus (com motorista) nacional ou internacional	10	R\$ 25.000,00
07	Locação de van (com motorista) nacional ou internacional	30	R\$ 40.000,00
08	Contratação de seguro viagem nacional ou internacional	20	R\$ 2.400,00
VALOR ANUAL			R\$ 762.400,00

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu todas as cláusulas contratuais.

Belo Horizonte, 27 de março de 2018.

GUSTAVO HENRIQUE ESCOBAR GUIMARÃES
Diretor Regional

Juliana Cristina Tocafundo
Assistente de Secretária
SAR 8981

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 - Centro - CEP 30120-070 - Belo Horizonte \ MG
Tel: 08007244440 | www.mg.senac.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 17:54:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78042208171457370623-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb22696f517db51783a2eb36e830e60fb283e10061b904caf0ca7ae93ef26aba2fc4225a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, ME**, com sede na Rua Itupava, 1299, loja 04, Bairro Alto da XV, Curitiba, PR, CEP: 80.045-305, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.340.993/0001-90, prestou serviços de agenciamento de viagens para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/SP. Não havendo em nossos registros, nada que a desabone até a presente data.

Contrato n.º: 009-2013

Objeto: a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 005-2013

Valor Contratado: R\$ 336.183,00 (trezentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais)

Vigência: 09/05/2013 à 09/05/2014

Número de Transações no período: 150

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR AR/SP
CNPJ: 04.271.704/0001-50

São Paulo, 07 de maio de 2015.


MÁRIO ANTONIO DE MORAES BIRAL
SUPERINTENDENTE


SERGIO PERRONE RIBEIRO
COORDENADOR GERAL ADME TÊC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 18:00:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78041112181101390488-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb2269624e10d63f89514f30aad140fd0043611a0dc026337e4066d6d7cf562243df8e5a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

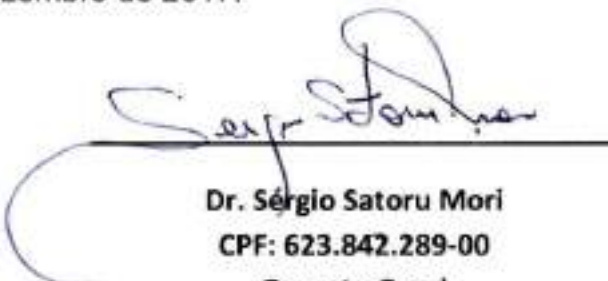
Atestamos para fins de participação de licitações públicas ou privadas que a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.340.993/0001-90, estabelecida na Rua Itupava, 1299, conjunto 04, Curitiba, Paraná, presta serviços de emissão, alteração e todos procedimentos relacionados a assistência e fornecimento de passagens aéreas, passagens rodoviárias e locação de veículos desde abril de 2013. Este fornecimento apresenta a seguinte média de consumo anual:

Serviço	Quantidade	Valor estimado
Passagens Aéreas	537	R\$ 230.459,18
Passagens Rodoviárias	651	R\$ 189.200,01
Locação de Veículos	1	R\$ 171,85

Assim sendo, declaramos que a referida empresa vem cumprindo os serviços de agenciamento de viagens, não existindo em nossos registros até a presente data qualquer fato que desabone a conduta profissional e pleno atendimento dos serviços contratados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o mesmo.

Curitiba, 01 de dezembro de 2017.



Dr. Sérgio Satoru Mori

CPF: 623.842.289-00

Gerente Geral

CRF-PR Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

CNPJ: 76.693.886/0001-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/12/2020 11:34:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

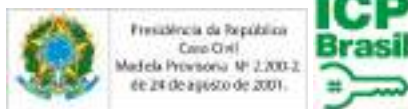
¹**Código de Autenticação Digital:** 78040901201134310079-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcfc58f90565de27a7eab3b1a56cc0b3202d371395ee7de0e8fbcd8238073e814408b444037ab425512df7fcb90452319a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação de licitações públicas ou privadas que a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.340.993/0001-90, estabelecida na Rua Humberto Morona, 185, Cristo Rei, CEP 80050-420 - Curitiba-PR, prestou serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela Administração, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme detalhamento abaixo especificado desde janeiro/2018 até presente data.

Contrato nº 05/2018

Item	Serviços	Quantidade	Valor
01	Emissão de bilhete aéreo nacional e internacional	633	R\$ 636.622,90
TOTAL: RS Seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos.			

Assim sendo, declaramos que a referida empresa cumpre plenamente os serviços de agenciamento de viagens, não existindo em nossos registros até a presente data qualquer fato que desabone a conduta profissional e atendimento dos serviços contratados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o mesmo.

Salvador, 12 de Agosto de 2019.


Reldes Albuquerque
 Coordenador de Encargos Gerais - CEG
 Matr. nº 1.621.463-8
 Secretaria da Educação - SEC

Gestor do contrato : Reldes Albuquerque
 CPF: 033.307.575-74
 Cargo: Coordenador de Encargos Gerais
 Telefone: 71-3115-9046


Janaina Santos Lima
 Matr. nº 92005859
 Diretora Administrativa
 Secretaria da Educação da Bahia

Responsável pela pasta Janaina Santos Lima
 CPF: 650.535.915-04
 Cargo: Diretora Administrativa
 Telefone: 71-3115-9170
 NOME DO ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 13.937.065/0001-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 12:02:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78041603201153170024-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb226960368e67541b172abf6414b88068e44f7ec3d6ba341906328a8ff0c6e527b8448a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, com sede na Rua Humberto Morona, 185, Cristo Rei, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, presta o serviço de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, bem como a prestação de serviços correlatos ou afins, no valor total de R\$ 10.405.893,68 (dez milhões quatrocentos e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo descrito, através do CONTRATO Nº 001/CTCEA-WEBTRIP/15, no período de 02/02/2015 a 01/02/2020, não havendo, até a presente data, qualquer indício que possa desaboná-la.

- a) reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como sua disponibilidade, em tempo hábil, por meio eletrônico (e-ticket), nos balcões de aeroportos das companhias aéreas indicadas, ou ainda na(s) sua(s) loja(s) e filial(is);
- b) assessoramento para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos, conexões e tarifas promocionais;
- c) desembaraço de bagagens;
- d) locação de veículos;
- e) transporte e agenciamento de seguros relativos às bagagens e outros materiais e equipamentos;
- f) transporte terrestre de pessoal por empresa de taxi através de voucher;
- g) assistência na emissão de documentos para viagens internacionais, como passaportes e vistos consulares, vacinas obrigatórias, prestando serviço de apoio acerca das recomendações do país de destino, correndo por conta da CONTRATANTE o ressarcimento das despesas com as respectivas taxas;
- h) serviço de assistência emergencial, para viagens internacionais, equivalente a Coris Corporate.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.



ADRIANA SAAD ARAGÃO
Diretora Administrativa/Financeira



EMÍLIO CARLOS SÁ TELES DE CARVALHO
Gerente de Recursos Humanos

Tel.: (21) 2111-1004

CTCEA – Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/12/2020 13:17:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78042912209683927745-1 a 78042912209683927745-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcfc58f90565de27a7eab3b1a56cc0b327f3d65ef3f686745c5a131767fab122fcad4a844ebbf3a1b581bf1d4ea51b342a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 042/2020

Processo Administrativo nº 0170/2015
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 042/2015
Contrato nº 054/2015

Objeto contratual: Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para prestação de serviços de cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas de hotéis em âmbito internacional, locação de veículos no Brasil e no exterior, além de serviços relacionados, ao SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência.

Informamos para os devidos fins, que a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, executou o serviço acima referido, nos seguintes termos:

PROCESSO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	VALOR UTILIZADO COM REEMBOLSOS DE DESPESAS	QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES E VALOR TOTAL CONTRATADO (R\$)
CONTRATO	25/06/2015 à 24/06/2017	R\$ 3.347.916,14	R\$ 854.503,17	9734 - 79.916,14
1º ADITAMENTO	25/06/2017 à 24/06/2019	R\$ 1.011.411,90	R\$ 930.106,16	1390 - 11.411,90
2º ADITAMENTO	25/06/2019 à 24/06/2020	R\$ 505.705,95	R\$ 1.032.827,15	695 - 5.705,95
3º ADITAMENTO	25/06/2019 à 24/06/2020	R\$ 836.974,93		2433 - 19.974,93

Os valores acima foram pagos conforme detalhados abaixo:

Passagens aéreas nacional e internacional	R\$ 2.428.784,59
Hospedagem internacional	R\$ 359.198,73
Serviço de Intermediação	R\$ 24.441,17
Locação de Veículo	R\$ 4.853,99
Bilhete Ferroviário internacional	R\$ 158,00

O contrato encontra-se encerrado, tendo sido consumidos os quantitativos e valores acima mencionados até a data de emissão deste documento, conforme relatório enviado pela gestora do contrato.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

Maria Irisléia Farias Alencar Almeida
Gestora do Contrato

Luis Antonio Zorze
Gerente
Unidade Administração, Projetos e Obras

Marcela Farina Mograbi
Gerente
Unidade Suprimentos

Rua Vergueiro, 1117 – Liberdade

01504-001 | São Paulo-SP – FONE (11) 3177-4500

Elaborado por: Heloisa Perrud Grothe



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

042 - Proc.0170-15 - WEBTRIP

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#/search?codigo=D5-8C-13-1B-30-AD-AD-60-0C-8F-68-DE-90-26-DC-84-8E-EB-CC-E6> acesse o site

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D5-8C-13-1B-30-AD-AD-60-0C-8F-68-DE-90-26-DC-84-8E-EB-CC-E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Maria Irisleia Farias Alencar Almeida - 10548943885 - 07/12/2020 11:50:52**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 167.249.154.34

✓ **Luis Antonio Zorze - 97519804887 - 07/12/2020 12:12:15**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 167.249.154.34

✓ **Heloisia Perrud Grothe - 21861963874 - 07/12/2020 12:15:59**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.232.120.57

✓ **Marcela Farina Mograbi - 21419941879 - 07/12/2020 14:14:59**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 167.249.154.34

✓ **Fabian Appel Petrait - 04415687857 - 07/12/2020 14:16:04**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.95.48.228



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78042912209683927745-2
Data: 29/12/2020 11:59:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selô Digital Tipo Normal C: AKX63422-HPY9



CUIJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.no.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Título

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/12/2020 11:19:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78040212204165819372-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcacf7f2b8983da55963cf31aa56e9d8eb088da9d568fbc35e987660feae871b830598d7765d8b470487f29cc4af39eea5a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS
Praça Argentina, 09 - 1º andar - Salas 202/203
Porto Alegre/RS - 90040-020
Tel: (0xx51) 3308 3923
CNPJ 02.475.386/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação de licitações públicas ou privadas que a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.340.993/0001-90, estabelecida na Rua Humberto Morona, 185, Cristo Rei, CEP 80050-420 - Curitiba-PR, prestou serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela Administração, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bilhetes rodoviários, seguro viagem, reservas em hotéis e correlatos, conforme detalhamento abaixo especificado desde 29.07.2015 até 04.07.2019.

Contrato nº 002/2015

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor
01	Emissão e Reemissão de Passagem Aérea Nacional	861	R\$ 743.820,00
02	Emissão e Reemissão de Passagem Aérea Internacional	50	R\$ 227.410,97
03	Seguro viagem	362	R\$ 4.298,50
04	Reserva em Hotel Nacional/Internacional	84	R\$ 51.101,40
05	Emissão e Reemissão de Passagem Rodoviária	3	R\$ 314,77
06	Correlatos	7	R\$ 7.247,84
TOTAL: R\$ 1.034.191,48			
(Um Milhão, Trinta e Quatro mil reais, Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)			

Assim sendo, declaramos que a referida empresa cumpre plenamente os serviços de agenciamento de viagens, não existindo em nossos registros até a presente data qualquer fato que desabone a conduta profissional e atendimento dos serviços contratados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o mesmo.

Ângela de Moura Ferreira Danilevic
CPF: 474.758.380-72
Diretora Presidente da FEEng

Praça Argentina, 09 - Prédio Centenário - 1º andar - Salas 202/203 - Centro Histórico
- CEP: 90040-020 - Porto Alegre/RS
CNPJ: 02.475.386/0001-13 - Tel.: 51 3308 3923



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/12/2020 11:47:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78041103191101220562-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

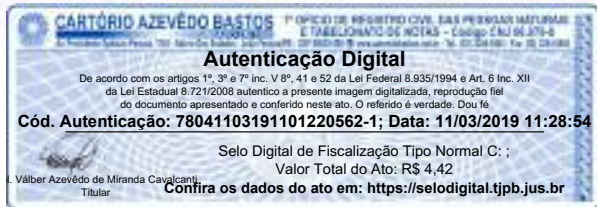
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcfc58f90565de27a7eab3b1a56cc0b32870cc44c509496af848f763fd10b7b14ec78fac8956084fafe5d62fbafcd9155a11d
a6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, estabelecida na Rua Humberto Morona, nº 185, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, prestou serviços ao SEBRAE/GO por meio da profissional Vanessa Furiski, inscrita no CPF sob nº 042.942.499-00, conforme informações a seguir:

Contrato nº 60/2018

Início da vigência: julho/2018

Valor contratual: R\$ 1.093.750,00

Prestação de serviço: Agenciamento de viagens para contratação de hospedagem em todo o território nacional e internacional, exceto no município de Goiânia/GO, traslados fora do Estado de Goiás, emissão de passagem rodoviária, ferroviária e aquaviária estadual, interestadual e internacional; apoio à realização de missões empresariais através de serviços complementares no âmbito de atuação das agências e operadoras de viagem, sob demanda, bem como o apoio no planejamento e execução de missões internacionais corporativas.

Declaramos ainda que os serviços têm sido executados satisfatoriamente não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade dessa empresa com a qualidade do trabalho e das obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2019.


Leonardo Guedes
Diretor-Superintendente

SWL
3613/13

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. T-3, nº 1.000, Setor Bueno - Goiânia (GO) - CEP: 74215-095
Tel.: (62) 3250-2000 - www.sebraego.com.br

0800 570 0800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2021 13:03:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78040906214923096274-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdf6ed4fbc36eadf4f280ef68e418f2ee0b66d0f677ab3b98a50fcee42d5d5919e712d353c7d59bc294c4e1082084e78a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



Salvador, 02 de Junho de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para fins de participação em licitação pública que, a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob nº **07.340.993/0001-90**, estabelecida à **Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, Curitiba/PR**, prestou serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela Administração, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais ou internacionais, junto a SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, desde 07.03.2018 até 28.11.2019, conforme especificações e quantitativos estimados abaixo, no período dos últimos 20 meses:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valores
1	Passagens aéreas	377	R\$ 367.712,00
2	Remissão	14	R\$ 5.419,41
	Total	391	R\$ 373.131,41

Valor total: R\$ 373.131,41 (Trezentos e setenta e três mil, cento e trinta e um mil reais e quarenta e um centavos).

Assim sendo, declaramos que a referida empresa cumpriu com os seus serviços de agenciamento de viagens, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fato que desabone a conduta profissional da mesma.

Por ser expressão de verdade, firmamos o mesmo.


Edvaldo Farias Carvalho Filho
Diretor Administrativo - Financeiro
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pitiuçu
Salvador-Bahia, CEP. 47.740-090
Tel: (71) 3116-9170
www.sudesb.ba.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2021 17:21:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78041606217568147357-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772ffeb75faea04be77b6cd47efe5958bd649f9cf36b23cd3484e1726926c15604ff29561e4e73886bd919ce6a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, estabelecida na Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, Curitiba/PR – BA, CEP: 80050-420, prestou serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela Administração, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais ou internacionais, inexistindo, registros negativos que comprometeram a prestação, conforme os seguintes dados contratuais:

Processo administrativo que deu origem à contratação: PGE2018109648-0

Modalidade de licitação: Pregão eletrônico 109/2017

Instrumento: PGE 011/2018

Objeto do Instrumento: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela Administração, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais ou internacionais, para a Procuradoria Geral do Estado.

Período/Prazo Contratual: 24 meses

- 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro 2019, por 12 (doze) meses;
- 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro 2020, por 12 (doze) meses, conforme aditivo 01;

Valor global contratado: R\$ 556.479,77 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Salvador, 10 de junho de 2021.


Vinicius Do Nascimento Miguel
Fiscal do Contrato


Ana Falcão de Azevedo Souza
Gestora do Contrato


Liliam Cristina da Cruz Alves
Coordenação de Contratos


Cicero de Andrade Rocha Filho
Ordenador de despesas

PGE-BA - Procuradoria Geral do Estado da Bahia
CNPJ: 04.139.403/0001-77
3ª Avenida, nº 370 - Centro Administrativo da Bahia
CEP 41.743-005 - Salvador - Bahia
www.pgc.ba.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 13:13:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78041806218367234058-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca6d9f88da1ebc3475336e681d5f6c22edfdb9c40dfc2f15205ac40a285d774898a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO TÉCNICO Nº 181/2021

Atestamos para fins de participação de licitações públicas ou privadas que a empresa **WEBTRIP** AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.340.993/0001-90, estabelecida na Rua Humberto Morona, 185, Cristo Rei, CEP 80050-420 - Curitiba-PR, prestou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **Sanepar**, os serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela Administração, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, seguro viagem, reservas em hotéis e correlatos, conforme detalhamento abaixo especificado desde 22.02.2016 até 21.02.2018.

Contrato: 23478/2016
Licitação: 1412/2015
Ordens de Serviço: 250813 e 269962

m	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor R\$
01	Emissão e Reemissão de Passagem Aérea Nacional	6.785	3.324.869,28
02	Emissão e Reemissão de Passagem Aérea Internacional	49	229.951,29
03	Emissão e Reemissão de Passagem Rodoviária	1.204	228.760,00
	Total	8.038	3.783.580,57
TOTAL: R\$ 3.783.580,57 - (Três Milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)			

Obs.: estão inclusos nos valores, os seguros Viagens internacionais.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **WEBTRIP** AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Vanderleia Loff Lavall
Gerente de Gestão Patrimonial e Infraestrutura

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

Correspondência 631/2021. Assinado digitalmente por: **Priscila Marchini Brunetta** em 18/06/2021 09:35. Assinado por: **Vanderleia Loff Lavall** em 17/06/2021 16:12. Inserido ao documento **169.791** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 17/06/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **aec73c4241cfc9906df4af337541daf6**.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78041806218367234058>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78041806218367234058-1
Data: 18/06/2021 13:34:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selô Digital Tipo Normal: C: ALR49062-6801



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.no.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/11/2021 16:30:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78042211212287318457-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b2f016f6f9fc413f246f7f027555243b0c83e4919bdb76b72369fb57cff7ebab4c73546a6ce67ed4aa7feed8d730bf3a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação de licitações públicas ou privadas que a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 07.340.993/0001-90**, estabelecida na Rua Humberto Morona, 185, Cristo Rei, CEP 80050-420 - Curitiba-PR, prestou serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela Administração, neles compreendidos os de cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a compra de bilhetes de passagens aéreas, terrestres, aquaviário, nacionais e internacionais, seguro viagem, indicação de reservas em hotéis nacionais e internacionais, locação de veículos, e correlatos desde novembro/2020 até a presente data.

Contrato CVL nº 010025/2020:

Descrição dos Serviços
Emissão, Reemissão, de Passagem Aérea Nacional/Internacional
Seguro viagem
Locação de Veículos Nacional/Interacional
Correlatos
Valor total: R\$ 1.952.595,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Assim sendo, declaramos que a referida empresa cumpriu com os seus serviços de agenciamento de viagens, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fato que desabone a conduta profissional da mesma.

Por ser expressão de verdade, firmamos o mesmo.

Rio de Janeiro, 17 de novembro 2021



Leila Alves Noya
Assistente I
/SUBG/DH
matr. 60/198.601-7



Alinne Ribeiro Tavares
/SUBG/CGIL/GAL
Mat. 11/286.739-6



Vanessa Biancardi Rodrigues
Agente de Administração
Mat 195.237-3

Vanessa Biancardi Rodrigues
Agente de Administração
Mat 195.237-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2022 13:41:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78042903221579933345-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b9e1a264bcc41c183025c3c75977c7e952cc3e2369b08a5741dc4e1ff90e9cb13b7c762af8e87512013f4d0281c901ea11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para fins de participação em licitação pública que, a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no **C.N.P.J** sob nº **07.340.993/0001-90**, estabelecida à **Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, Curitiba/PR**, fornece serviços de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço serviços de fornecimento de passagens aéreas, desde agosto de 2020 até a presente data, conforme especificações e quantitativos estimados abaixo, no período dos últimos 12 meses:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global do Contrato	Taxa de Agenciamento (PRAV)
1	Passagens aéreas, nacionais e internacionais, seguro viagem e serviços correlatos	R\$ 1.029.000,00	-11,56% (Negativo onze vírgula cinquenta e seis por cento)

Assim sendo, declaramos que a referida empresa cumpre com os seus serviços de agenciamento de viagens, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fato que desabone a conduta profissional da mesma.

Por ser expressão de verdade, firmamos o mesmo.

Belém, 28 de março de 2022.



MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS



RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA
GESTORA DO CONTRATO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional no Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, Paraná, neste ato representado por sua Diretora de Suprimentos e Patrimônio, **MANUELA LOPES PEREIRA**, brasileira, divorciada, administradora, com Identidade/RG nº 7.381.844-3 SSP/PR e CPF/ME nº 032.982.169-50, residente e domiciliada em Curitiba, PR, **ATESTA** para todos os fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 07.340.993/0001-90, com sede a Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80.050-420, em Curitiba, Paraná, prestou serviços ao SESC PARANÁ, nos termos do **Contrato SESCPR-2017-CS-029**, originário do Pregão Eletrônico nº 23/17, com vigência de **19 de maio de 2017 até 19 de fevereiro de 2019**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, mediante requisição - Ordem de Passagem (OP), compreendendo serviços de cotação de preços, reservas, emissões, remarcações e cancelamentos, conforme especificações a seguir:

Item	Serviços	Quantidade
01	Emissão de bilhete aéreo nacional	2.269

Declaramos que os serviços foram prestados em conformidade com o que foi pactuado.

Curitiba, 25 de NOVEMBRO de 2021.


MANUELA LOPES PEREIRA
Diretora de Suprimentos e Patrimônio

Sesc - Serviço Social do Comércio
Rua Visconde do Rio Branco, 931 - 80.410-001 - Curitiba - PR
Tel.: - 41 3304-2000 - Fax: 41 3304-2188
sesc@sescpr.com.br - www.sescpr.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/05/2022 13:31:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78041105221089308001-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9d5f2dc9aca0faf7ffa790ddf54fb1c8314f36d43d3d0e1a25cc4443b3ba5170f3da410dd5d9a1003ea9307166cbb836a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Casa Civil, CNPJ nº 09.469.891/0001-02, situada no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza/CE, atesta, para os devidos fins, que a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, presta, desde janeiro de 2020, até a presente data, os serviços de gerenciamento de viagens por intermédio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking) com a construção de uma API REST personalizada conectada a ferramenta self-booking e backoffice (sistema financeiro), desenvolvida em NODE.JS, TypeScript, banco de dados não relacional MongoDB, autenticação OAUTH2, fornecendo todos os dados relacionados as transações e faturas em formato JSON para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual do Ceará, atendendo plenamente a todas as exigências constantes no edital da licitação (pregão Eletrônico nº 1358/2020), Ata de Registro de Preços no contrato firmado (nº 2020/10222).

Assim sendo, declaramos que a referida empresa vem cumprindo com os seus serviços com excelência, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fato que desabone a conduta profissional dela.

Por ser expressão de verdade, firmamos o mesmo.

Fortaleza/CE, 10 de Maio de 2022.

Beatriz Ribeiro Fernandes
Coordenadora da Administração Palaciana
Casa Civil / Palácio da Abolição

Palácio da Abolição
Av. Barão de Studart, 505 - Meireles • CEP: 60.120-013
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3466.4000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SENAR PR, CNPJ nº 04.257.124/0001-08, situada à Rua Marechal Deodoro - 450, atesta, para os devidos fins, que a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, prestou, desde 15 de maio de 2017, até 15 de maio de 2022, os serviços de gerenciamento de viagens por intermédio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking) para o SENAR PR, atendendo plenamente a todas as exigências constantes no edital da licitação (concorrência no 006/2017) e no contrato firmado (nº 042/2017).

Assim sendo, declaramos que a referida empresa cumpriu com os seus serviços com excelência, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fato que desabone a conduta profissional da mesma.

Por ser expressão de verdade, firmamos o mesmo.

SENAR PR, 24 de Outubro de 2022.



Elucleia A.S. Marcondes

Diretora de Administração e Finanças do SENAR/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 11:25:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78040612171719210748-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb226967b58c49555d2734b6f0085713ab08b916dd78f990028a294d00d0ab51e4dc09fa11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





ABAV Associação Brasileira
de Agências de Viagens
do Paraná

ASSOCIADA ATIVA

CERTIFICAMOS QUE **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMOLTDA ME.**
É ASSOCIADA A **ABAV-PR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO**
PARANÁ - NA CATEGORIA DE ASSOCIADA ATIVA SOB Nº 536/PR.

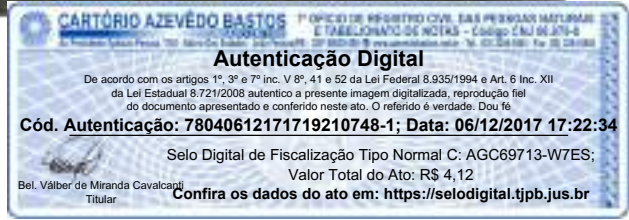
DESDE 01/04/2013.

EMBRATUR Nº PR. 18.008990.10.0001-4.

CURITIBA, 01 DE ABRIL DE 2013.

Lisando do Nascimento Vasconcelos
Diretor Secretário e Administrativo


Celso Esser
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 11:59:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78041303201220240375-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb22696ecf11925a29f3d8ae867239d3bac786f18664779ebad56321077b66c6a9de61da1da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



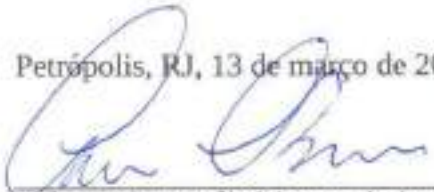
Presidência da República
Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO/ATESTADO

Declaramos para os devidos fins que a agência WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 07.340.993/0001-90) possui contrato de licenciamento do software administrativo para agências de viagens WINTOUR assinado em 11 de setembro de 2014 e que até a presente data o referido contrato encontra-se ativo. Atestamos ainda que foi disponibilizado para a referida agência os canais de suporte e treinamento online do WINTOUR e que analisando os registros constantes no banco de dados identificamos que a equipe de usuários da agência faz utilização regular dos principais módulos do sistema desde dezembro de 2014.

Petrópolis, RJ, 13 de março de 2020



Paulo Pereira Botelho/Diretor Técnico
Digirotas Informática Ltda.
CNPJ 01.177.170/0001-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2021 09:06:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78040812211669250432-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b545b57f0b1e160e06c143ec662b838db3aeda0a7de14fc2c36b3c939d22659e747f90c4dd4dd7de2f345ccc0809a49c5a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Declaração

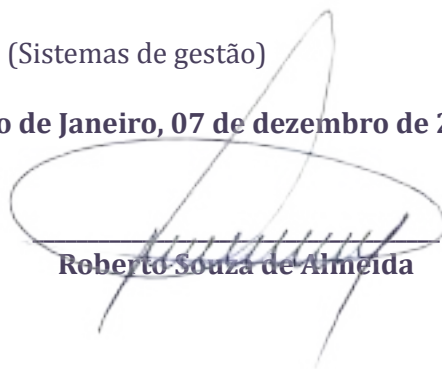
A Monteiro e Gutierrez Sistemas Ltda, inscrita sob o CNPJ 04.733.455/0001-77 com o Nome Fantasia, Web Travel Solutions, na figura de seu gerente geral Roberto Souza de Almeida declara para os devidos fins que:

A empresa **Webtrip Agencia de Viagens e Turismo Eireli**, sob registro IATA 57554700, CNPJ 07.340.993/0001-90, situada na Rua Humberto Morona, 185, CEP 80050-420, Curitiba-PR é cliente da Web Travel Solutions e contratou a utilização do produto de Reservas, Emissão e Self Booking denominado **WTS CORPORATE**, com integração com Cias aéreas, GDS's e Brokers de Hotel e Carro, o qual utiliza no atendimento a clientes e que a mesma é apta e competente no que se refere a utilização do referido sistema e que o mesmo conta com conexão segura e criptografada SSL 128 bits com certificado digital emitido por Geo Trust (<https://www.geotrust.com/>) entidade certificadora reconhecida, informa-se que o sistema está em ambiente computacional disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados. Ressaltamos que a Web Travel Solutions utiliza a Amazon Web Services, datacenter de atuação global e eficiência reconhecida mundialmente.

Descrição das funcionalidades:

- Sistema de reservas e emissão de e-Ticket's via interface com as cias aéreas nacionais e GDS's.
- Sistema de Reserva de Hotéis com: Trend, CMNet, Ominibis, Bedsonline, E-HTL, Cangooroo, Best Buy e Hotel Do.
- Sistema de locação de veículos: Movida.
- Cadastro de clientes/empresas e usuários com múltiplos níveis de acesso.
- Sistema de controle de crédito para as emissões de e-Tickets.
- Fluxo de aprovação.
- Política de viagens.
- BI (Business Intelligence).
- Relatórios Gerenciais.
- Integração com ERP (Sistemas de gestão)

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021



Roberto Souza de Almeida

Web Travel Solutions

Estrada dos Três Rios, 741 Sala 217 / 222
Freguesia, Rio de Janeiro/RJ
(21) 3176 0500
www.wts.tech



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78040812211669250432-1
Data: 08/12/2021 15:01:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selô Digital Tipo Normal: C: AMH36420-7695



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.no.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/12/2020 11:40:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78042812181013130256-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcfc58f90565de27a7eab3b1a56cc0b322e994b71ba663b38c18301089ea27e76185bdf31f51be002b25fcc05e418d135a11da6bd58b95b334f8cd49f00918f16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





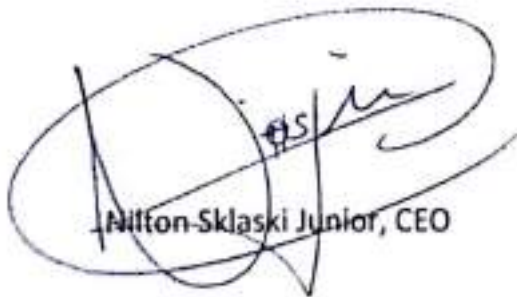
Curitiba 28 de dezembro de 2018

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa WEBTRIP, CNPJ 07.340.993/0001-90 situada na rua Humberto Morona, 185 Curitiba-PR, é uma empresa cliente do nosso sistema GDS Passagens, o qual utiliza para emissão de passagens rodoviárias e que não tem nenhuma pendência financeira relativa ao sistema até a presente data.

Sem mais,

Atenciosamente.



Nilton Sklaski Junior, CEO

13.968.124/0001-07

RODOVIARIAONLINE TURISMO E
SERVIÇOS ONLINE LTDA-ME

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza 1818 sala 04
VILA MAUER CEP 81.640 010
Curitiba - Paraná

Rodoviariaonline Turismo e Serviços Online Ltda
CNPJ: 13.968.124.0001/07
Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 1818 sala 07/8 Curitiba/PR
comercial@rodoviariaonline.com.br/ 41 3156 3961
www.rodoviariaonline.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 012/2020



Atestamos para os devidos fins que a prestadora de serviço WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita sob CPF nº 07.340.993/0001-90, com sede na Rua Humberto Morona, 185, Cristo Rei, CEP 80050-420 - Curitiba-PR, realizou serviços para o FUNBIO – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, organização da sociedade civil de interesse público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.537.443/0001-04, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286 – 5º andar – Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, firmado pelo Contrato nº 012/2015 para realização de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de bilhetes “seguro viagem” a nível nacional e internacional, seguros de cobertura total de passageiros e tripulação em aluguel de embarcação, sobrevoo e veículo, reservas de hotéis nacionais ou internacionais e aluguéis de veículos e/ou fretamento de aeronaves.

Resumo do Contrato:

- Contrato de Serviços: **012/2015**
- Período: Início em 01/04/2015 com prestação de serviço de 12 meses, e aditivado para realização de serviço até 01/04/2020.

Detalhamento da Prestação do Serviço:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor
01	Emissão e Reemissão de Passagem Aérea Nacional	20.205	R\$ 24.008.607,00
02	Emissão e Reemissão de Passagem Aérea Internacional	378	R\$ 1.750.156,00
03	Seguro viagem	739	R\$ 314.237,00
04	Reserva em Hotel Nacional/Internacional	83	R\$ 60.856,70
05	Locação de Veículos	87	R\$ 37.936,30
06	Transfer/Traslado	1	R\$ 250,01
07	Cruzeiro	1	R\$ 2.227,59
08	Correlatos	1	R\$ 482.535,38
TOTAL: R\$ 26.657.806,00			
(Vinte e Seis Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Seis Reais)			

Marcelo Moreira dos Santos

Superintendente de Aquisições e Logística









Contrato 012-2015 WEBTRIP Atestado de Capacidade Técnica

Relatório de auditoria final

2020-11-25

Criado em:	2020-11-25
Por:	Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAud7mv-qqNOSCQnwuM43mpewQU-DWNq5J

Histórico

-  Documento criado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
2020-11-25 - 15:52:46 GMT- Endereço IP: 189.122.213.30
-  Documento aprovado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
Data da aprovação: 2020-11-25 - 15:53:52 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.122.213.30
-  Documento enviado por email para MARCELO MOREIRA DOS SANTOS (marcelo.santos@funbio.org.br) para assinatura
2020-11-25 - 15:53:53 GMT
-  Email visualizado por MARCELO MOREIRA DOS SANTOS (marcelo.santos@funbio.org.br)
2020-11-25 - 16:39:51 GMT- Endereço IP: 187.67.40.4
-  Documento assinado eletronicamente por MARCELO MOREIRA DOS SANTOS (marcelo.santos@funbio.org.br)
Data da assinatura: 2020-11-25 - 16:41:38 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.67.40.4
-  Contrato finalizado.
2020-11-25 - 16:41:38 GMT



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA nº 012' 2015

POR MEIO DESTE INSTRUMENTO (doravante denominado "Contrato"), o **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua **Secretária Geral, Rosa Maria Lemos de Sá**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da cédula de identidade nº M - 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, com sede na Rua Itupava, nº 1299, Loja 04, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-305, neste ato representada por seu sócio, **Hugo Henrique Aurélio de Lima**, brasileiro, turismólogo, portador da carteira de identidade nº 7043296-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.957.839-18, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade pregão nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços que será regido pelas diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimo do BIRD e Créditos da AID, do Banco Mundial; e especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade do CONTRATANTE contratar a execução dos Serviços objeto do presente,

CONSIDERANDO que a CONTRATADA se propõe a prestar esses Serviços,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 01/2015,

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio

1/45





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para o CONTRATANTE, conforme o *Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e Termo de Referência*, que neste ato são firmados entre as Partes como Anexo A deste Contrato e parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no edital e anexos, as seguintes:

- I. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- II. Cumprir rigorosamente o objeto da presente avença de acordo com o Edital, o Termo de Referência (Anexo A) e proposta comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- III. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- IV. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V. Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);





- VI. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- VII. Observar a legislação e normas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho,
- VIII. Fornecer, à suas expensas, todos os materiais, mão de obra, equipamentos e sistemas necessários à execução dos trabalhos, com exceção daqueles fornecidos pelo CONTRATANTE;
- IX. Fornecer passagens aéreas objeto deste edital, pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas (obedecendo a taxa de transação oferecido na proposta comercial), inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas, obedecendo as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- X. Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Solicitação de Passagem Aérea", bilhetes (e-tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados;
- XI. Emitir, preferencialmente e mediante a apresentação da "Solicitação de Passagem Aérea", bilhetes eletrônicos e, quando não for possível a utilização do meio eletrônico, emitir os bilhetes manualmente;
- XII. Emitir os bilhetes (eletrônicos ou manuais) pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços obedecendo ao valor da taxa de transação ofertada;
- XIII. Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do CONTRATANTE, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo em melhores condições para o CONTRATANTE;
- XIV. Atender às solicitações de passagens aéreas feitas, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;



- XV. Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da "Solicitação de Passagem Aérea", informando, ainda, as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- XVI. Enviar os bilhetes eletrônicos das passagens solicitadas ao endereço eletrônico do passageiro, no prazo de até 04 (quatro) horas, e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas, obedecendo o horário comercial (09:00h às 18:00h);
- XVII. Entregar os bilhetes manuais no CONTRATANTE, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) horas, dentro do horário comercial e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas. Excepcionalmente, a entrega poderá ser feita em outros locais indicados pelo CONTRATANTE;
- XVIII. Providenciar, excepcionalmente, reservas de hotéis e de veículos para locação;
- XIX. Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, datas e horários de voos e tabelas de preços vigentes para passagens aéreas nacionais e internacionais;
- XX. Cancelar os bilhetes de passagens aéreas não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheia à vontade do passageiro ou em face da necessidade do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- XXI. Proceder a uma das opções abaixo, a critério do CONTRATANTE, no caso de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente:
- a) Remarcação para o mesmo trecho, desde que seja o mesmo passageiro;
 - b) Utilização do crédito para outro trecho, desde que seja o mesmo passageiro;
 - c) Reembolso, onde os créditos decorrentes de eventuais bilhetes pagos e não utilizados, serão deduzidos da próxima fatura.
- XXII. Para efeito de contagem dos prazos prevalecerão a data e a hora da requisição;
- XXIII. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada), das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;



XXIV. Reembolsar o CONTRATANTE, qualquer passagem não utilizada que venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato, deduzindo do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao cancelamento ou no-show, as quais deverão ser devidamente comprovadas;

XXV. Dispor de terminais interligados diretamente com as empresas aéreas para obtenção das seguintes facilidades:

- a) Execução de reserva automatizada on-line;
- b) Emissão de bilhetes automatizados on-line;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso on-line;
- d) Consulta de frequência de voos e equipamentos on-line;
- e) Consulta da menor tarifa disponível on-line;
- f) Impressão das consultas formuladas;
- g) Emissão de PTA on-line;
- h) Alteração/remarcação de bilhetes on-line

XXVI. A CONTRATADA se obriga a fornecer:

- a) seguros de viagem internacional, pelo valor ofertado pela empresa seguradora (inclusive com os descontos promocionais) para o período escolhido;
- b) reservas de hotéis e aluguéis de veículos, pelos valores ofertados pelos hotéis e locadoras de veículos, transferindo para o CONTRATANTE todas as comissões, ou descontos, quando houver.

XXVII. Emitir um novo bilhete aéreo a cada 20 (vinte) bilhetes emitidos para o mesmo destino, no valor médio dos últimos adquiridos, com as mesmas condições, sem ônus para o CONTRATANTE, com exceção da taxa de embarque que deverá ser custeada pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;





II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

III - Conferir os relatórios que acompanham as faturas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para providências de emissão do bilhete de passagem aérea é de até 4 (quatro) horas (das 7h30m às 17h30m), e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do CONTRATANTE, e em conformidade com o disposto no Anexo A (Termo de Referência) e proposta comercial.

§ 1º - A entrega do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do pregão, seus anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual somente poderá ser feita por escrito mediante acordo entre as partes e nas seguintes situações:

§ 1º - quando necessária a modificação das especificações ou do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

§ 2º - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a contraprestação do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.





CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados um montante que não ultrapassará um limite anual de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), incluído nesse limite o somatório de taxas de transação.

§ 1º - A taxa de transação será de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor da tarifa aplicada para o trecho utilizado, conforme segue:

Uma taxa de transação:

- A emissão de um bilhete de ida e um bilhete de volta na mesma "Solicitação de Passagem Aérea", por uma mesma companhia aérea;
- A emissão de um bilhete somente ida ou somente volta, em "Solicitações de Passagens Aéreas" diferentes;
- A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);

Dois taxas de transação:

- A emissão de bilhetes ida e volta, na mesma "Solicitação de Passagem Aérea" por companhias aéreas diferentes.

§ 2º - Os preços dos serviços objeto deste contrato serão cobrados pela CONTRATADA de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, além inclusive, das tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço e dos acordos entre CONTRATANTE e Companhias Aéreas, somado à taxa de embarque e à taxa de transação.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 4º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues no CONTRATANTE.

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio	7/45
---	------





§ 5º - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos de projetos do CONTRATANTE.

§ 6º - O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) que deverá contemplar os bilhetes emitidos no período da quinzena anterior a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE TRANSAÇÃO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, poderá a CONTRATADA fazer jus à atualização da taxa de transação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por funcionário do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na





execução do ajuste, af incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor estimado da contratação, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;





c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo período de até 2 (dois) anos;

IV - Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

V - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§1º - Fica assegurada a ampla defesa quando da aplicação das penalidades constantes desta Cláusula.

§2º - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§3º - A penalidade de multa não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§4º - O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

§5º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Para os efeitos deste Contrato, força maior significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, não se incluindo nesse conceito o ato ou fato:
 - i) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e
 - ii) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.
- b) Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de força maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.





- c) A ocorrência de motivo de força maior não eximirá a parte que a invoca da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

§6º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§7º - Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CONTRATANTE, serão descontados do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito, nas seguintes situações:

- a) caso a CONTRATADA deixe de cumprir parcial ou integralmente os serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato;
- b) caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais; e
- c) quando o valor total de aplicação de multa pecuniária atingir o limite de 10% do valor do Contrato.

§1º - O CONTRATANTE pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na licitação ou na execução do Contrato. Para os fins desta:

- i) Prática de corrupção representa a oferta, o pagamento, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa ou valor para influenciar a ação de um funcionário do CONTRATANTE no procedimento da licitação ou na execução do Contrato; e
- ii) Prática fraudulenta significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do CONTRATANTE e incluir prática de conluio entre os Concorrentes, antes ou após a apresentação da proposta, com o fim de estabelecer o preço das





propostas em níveis artificiais ou não competitivos, ou, de qualquer modo, privar o CONTRATANTE dos beneficiários da livre concorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Por exigência do Banco Mundial, agente financiador dos recursos utilizados nessa contratação, se o CONTRATANTE concluir que a CONTRATADA e/ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes ou seus subcontratados, consultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a licitação ou na execução do contrato, poderá, após notificar a CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições abaixo:

- (a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes¹¹¹, com ou sem o conhecimento do Beneficiário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- (e) “**prática obstrutiva**” significa:

¹¹¹ Para os fins dessa cláusula o termo “partes” refere-se aos participantes



Handwritten signature and initials.



- (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
- (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

I - O Banco cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes de um mutuário ou beneficiário da doação estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato, sem que o mutuário ou beneficiário tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

II - O Banco imporá sanções à CONTRATADA, podendo declará-la inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo Banco, se a qualquer momento concluir que ela teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da licitação ou executar o contrato;

III - A CONTRATADA deverá permitir que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco possam inspecionar suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e com a execução do Contrato, bem como a CONTRATADA deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo Banco se esse assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2015, sendo possível a sua prorrogação, por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, até o





limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será regida pelos princípios da transparência, economicidade, moralidade e eficiência aplicando-se os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Rio de Janeiro, de **26 MAR. 2015** de 2015.

Pelo CONTRATANTE – **Funbio**

Pela CONTRATADA – **WebTrip**



Rosa Maria Lemos de Sá
Secretária Geral


Hugo Henrique Aurélio de Lima
Sócio

Testemunhas



Nome: Fernando Alves Jacintho
CPF nº: 10247537780



Nome: Denata Araujo
CPF nº: 04326269995

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio

14/45





ANEXO A
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio, conforme Termo de Referência – TDR, constante do Anexo I, parte integrante deste edital.

SESSÃO DE ABERTURA DA ETAPA DE LANCES: Data: 11/02/2015 - Horário: 14:30 horas

LOCAL DA DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br

CONTATOS: Telefone (21) 2123-5328 - E-mail: maria.bernadette@funbio.org.br

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, através de sua Unidade Operacional de Compras, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor preço I", e em conformidade com as diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimo do BIRD e Créditos da AID, do Banco Mundial e demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

O pregão eletrônico será conduzido pela Unidade de Compras do Funbio

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão eletrônico será conduzido pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com o apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S.A., que atuará como provedor e plataforma do sistema eletrônico.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio

15/45





internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.
- 3.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o FUNBIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
 - 3.4.1 concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 3.4.2 que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - 3.4.3 cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - 3.4.4 empresas cujos ramos de atividades determinadas nos seus Contratos Sociais estejam em desacordo ao objeto do presente edital de pregão. .
- 3.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FUNBIO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão credenciar representantes, observado o disposto no aplicativo Licitações do Banco do Brasil S/A, no link "**Orientações para os Fornecedores**".

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br os licitantes deverão encaminhar propostas, oferecendo os lances pelo valor unitário da Taxa de Transação, nos termos do subitem 8.1 do edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública (dia 11/02/2015, às 09:30 horas), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 O licitante deverá indicar a "taxa de transação" com, no máximo, duas casas decimais, devendo na cotação já estar inclusos os impostos, e demais despesas decorrentes, para a integral execução do objeto.

- 5.2 O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.
- 5.3 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FUNBIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 A apresentação da proposta comercial de preços indicará que o licitante concorda tacitamente com as seguintes premissas:
- 5.5.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 5.5.2 Pleno atendimento e concordância com todas as características e serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência, razão pela qual não precisam ser apresentadas informações complementares à proposta.

5.5.3 Prazo de pagamento: em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do documento de cobrança. Para liberação do pagamento, o licitante também deverá entregar o Relatório quinzenal, referente à quinzena anterior ao da cobrança.

5.6 ~~Os preços dos bilhetes~~ objeto deste edital serão cobrados pela contratada de acordo com as ~~tabelas praticadas pelas~~ empresas concessionárias de transporte aéreo estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, além inclusive, ~~das tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, somados as taxas de embarque.~~

5.7 O valor anual a ser pago pela Contratante pela utilização dos serviços de agência de viagens será o valor da Taxa de Transação multiplicada pelo número de transações efetuadas no período, estimado em dois mil bilhetes.
Os valores referentes às taxas de transação deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços contratados.

A Taxa de Transação, única forma de remuneração do Contratado para os serviços de emissão de bilhetes será de R\$ _____ (_____) por transação efetuada. O Contratado cobrará da Contratante uma taxa para cada transação efetuada. Para efeito de pagamento, será considerada:

Uma taxa de transação:

- A emissão de um bilhete de ida e um bilhete de volta na mesma "Solicitação de Passagem Aérea", por uma mesma companhia aérea;
- A emissão de um bilhete somente ida ou somente volta, em "Solicitações de Passagens Aéreas" diferentes;
- A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);

Duas taxas de transação:

- A emissão de bilhetes ida e volta, na mesma "Solicitação de Passagem Aérea" por companhias aéreas diferentes.

5.8 A contratada se obriga a fornecer:

seguros de viagem internacional, pelo valor ofertado pela empresa seguradora (inclusive com os descontos promocionais) para o período escolhido.

reservas de hotéis e aluguéis de veículos, pelos valores ofertados pelos hotéis e locadoras de veículos, transferindo para o contratante todas as comissões, ou descontos, quando houver.

6 - DA DIVULGAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 14:30 horas do dia 11/02/2015 e em conformidade com o subitem 5.1 deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas comerciais





recebidas e início da etapa de lances, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

- 6.2 A partir da divulgação do edital até a abertura da sessão pública do pregão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 Analisada a aceitabilidade das propostas e percentuais ofertados, será dado início à etapa de lances.
- 6.6 Não havendo expediente no FUNBIO, por qualquer razão, na data estabelecida no preâmbulo deste edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada através da plataforma www.licitacoes-e.com.br.

7 - A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Iniciado o 'tempo normal' da etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e taxa ofertada.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 Somente serão aceitos os lances cujo valor da Taxa de Transação for inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7 O "tempo normal" da etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de "tempo randômico" de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a pregoeira responsabilizar-se-á pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.8 A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, acerca da aceitação do menor valor de Taxa de Transação.
- 7.8.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, a pregoeira encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O critério de julgamento será o de MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO, considerando os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços em questão, inclusive aqueles promocionais. O valor deverá ser oferecido com, no máximo, duas casas decimais.
- 8.2 Analisada a aceitabilidade, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais.
- 8.3 Se a proposta ou o lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.4 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar verificando a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

9.1.1 A situação de regularidade do licitante detentor da melhor oferta será realizada mediante consulta à documentação enviada via fac-símile, devendo o mesmo apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, encaminhando-os ao FUNBIO, no número (21) 2123-5354, com apresentação do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da realização deste pregão.

9.2 O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

9.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Estatuto em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);





- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente ou ainda, caso o licitante não seja contribuinte deste imposto, declaração de que a pessoa jurídica não está inscrita no cadastro de contribuintes da fazenda estadual relativo ao ICMS;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (ISS).

9.2.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo estar assinado pelo Contador e/ou representante legal da Entidade.

Boa Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um), devendo estar assinado pelo Contador e/ou representante legal da Entidade, sendo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial, em se tratando de sociedade comercial, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Caso o licitante tenha mudado sua sede nos últimos 6 (seis) meses, deverá apresentar certidão do domicílio anterior;



9.2.4 Qualificação técnica da empresa

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas com contrato de valor anual de R\$ 2.000.000,00, assinado nos últimos 24 meses;
- b) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica em nome do licitante fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem ter o licitante emitido passagens aéreas e fretamento de aeronaves em trechos regionais na Amazônia.
- c) Comprovante de registro na EMBRATUR – (Empresa Brasileira de Turismo no caso de Agência de Turismo);
- d) Comprovante de credenciamento na IATA.

9.2.5 Qualificação do funcionário a ser alocado na sede do Funbio. Deverão ser apresentados o Currículo do indicado e os atestados que comprovem os requisitos abaixo:

- a) Possuir experiência comprovada no trabalho de emissão de passagens aéreas de no mínimo 03 (três) anos consecutivos;
- b) Possuir experiência comprovada em operação de sistemas ERPs e também os disponibilizados pelas Cias Aéreas nos últimos 03 (três) anos.

9.2.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome do licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial;
- c) No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa;



- d) Caso o licitante pretenda prestar os serviços por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

9.2.7 Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II.

9.3 Para a verificação da regularidade fiscal, a pregoeira poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

9.5 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

9.6 Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o edital e legislação em vigor.

9.7 Constatada falha nos documentos de habilitação, a pregoeira concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

9.7.1 Na hipótese do subitem anterior, o licitante que não regularizar a documentação de habilitação ou se recusar a fazê-lo, estará sujeito às penalidades constantes do item 13 deste edital.

9.8 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de pregão.





- 10.1.1 Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico maria.bernadette@funbio.org.br, devendo ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3 Impugnações ao edital deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no FUNBIO, no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, 286, 5ª andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22271-071, fax (21) 2123-5354.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Após declarado o vencedor, a pregoeira suspenderá a sessão por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação apresentada até o momento.
- 11.1.1 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem 11.1, a pregoeira convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o pregão.
- 11.2 Reiniciado o pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.3 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.6 O acolhimento do recurso implica tão-somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 11.8 O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 11.09 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.
- 11.10 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na sede do FUNBIO no Rio de Janeiro e dirigidas a Unidade Operacional de Compras do FUNBIO, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da pregoeira.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao FUNBIO:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o FUNBIO por período de até 2 (dois) anos;
- 13.2 Fica assegurada a ampla defesa quando da aplicação das penalidades constantes do subitem anterior.
- 13.3 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do FUNBIO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- 13.4 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

- b) Atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor estimado da contratação, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 13.4.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 13.4.2 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo FUNBIO, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o FUNBIO descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada.
- 13.4.3 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

14 – DO CONTRATO

- 14.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato (Anexo III), podendo este prazo ser prorrogado, a critério do FUNBIO, desde que ocorra motivo justificado.
- 14.2 Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 05 (cinco) anos.
- 14.4 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15 – DA ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE TRANSAÇÃO

- 15.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, poderá o Contratado fazer jus à atualização da taxa de transação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA



16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O FUNBIO efetuará o pagamento à contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) que deverá contemplar os bilhetes emitidos no período da quinzena anterior a emissão da nota fiscal/fatura.
- 16.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não ensejará a Contratada o direito de pleitear qualquer acréscimo, tais como multa, reajustamento de preços e atualização monetária.
- 16.3 Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 16.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente da contratada.
- 16.5 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Funbio, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 16.6 Não havendo expediente no Funbio, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, desde que comunicado com antecedência.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos oriundos dos Projetos executados pelo Funbio.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou habilitação, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.3 É facultado à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 18.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à prestação do serviço ao FUNBIO, que deverá ocorrer somente após a assinatura do instrumento contratual.
- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FUNBIO.
- 18.7 Para fins de aplicação das penalidades constantes da cláusula 13 do presente edital, o lance é considerado proposta.
- 18.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.
- 18.9 Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e
Anexo III – Minuta do Contrato.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As Licitantes devem observar e o Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução

do contrato:

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 - DO FORO

20.1 Questões relativas à presente licitação serão dirimidas perante o foro da comarca da capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro - RJ, 30 de Janeiro de 2015.

Fernanda Alves Jacintho

Pregoeira





ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO.

Para fins do cumprimento do objeto licitado, o licitante deverá:

- 01 Fornecer passagens aéreas objeto deste edital, pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas (obedecendo a taxa de transação oferecido na proposta comercial), inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;
- 02 Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Solicitação de Passagem Aérea", bilhetes (e-tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados;
- 03 Emitir, preferencialmente e mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento de Passagem Aérea", bilhetes eletrônicos e, quando não for possível a utilização do meio eletrônico, emitir os bilhetes manualmente;
- 04 Emitir os bilhetes (eletrônicos ou manuais) pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços obedecendo ao valor da taxa de transação ofertada;
- 05 Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do FUNBIO, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo em melhores condições para o FUNBIO;
- 06 Atender às solicitações de passagens aéreas feitas, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 07 Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da "Ordem de Fornecimento de Passagem Aérea", informando, ainda, as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- 09 Enviar os bilhetes eletrônicos das passagens solicitadas ao endereço eletrônico do passageiro, no prazo de até 04 (quatro) horas, e, excepcionalmente, para as requisições



urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas, obedecendo o horário comercial (09:00h às 18:00h);

- 10 Entregar os bilhetes manuais no FUNBIO, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) horas, dentro do horário comercial e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas. Excepcionalmente, a entrega poderá ser feita em outros locais indicados pelo FUNBIO.
- 11 Providenciar, excepcionalmente, seguros de viagens internacionais, reservas de hotéis e de veículos para locação;
- 12 Fornecer, sem ônus para o FUNBIO, datas e horários de vôos e tabelas de preços vigentes para passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 13 Cancelar os bilhetes de passagens aéreas não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheia à vontade do passageiro ou em face da necessidade do serviço, sem ônus para o FUNBIO;
- 14 Proceder a uma das opções abaixo, a critério do FUNBIO, no caso de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente:
 - a) Remarcação para o mesmo trecho, desde que seja o mesmo passageiro;
 - b) Utilização do crédito para outro trecho, desde que seja o mesmo passageiro;
 - c) Reembolso, onde os créditos decorrentes de eventuais bilhetes pagos e não utilizados, serão deduzidos da próxima fatura.
- 15 Para efeito de contagem dos prazos prevalecerão a data e a hora da requisição.
- 16 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 17 Reembolsar o FUNBIO, qualquer passagem não utilizada que venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato, deduzindo do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao cancelamento ou no-show, as quais deverão ser devidamente comprovadas;
- 18 Dispor de terminais interligados diretamente com as empresas aéreas para obtenção das seguintes facilidades:
 - a) Execução de reserva automatizada on-line;
 - b) Emissão de bilhetes automatizados on-line;
 - c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso on-line;
 - d) Consulta de frequência de vôos e equipamentos on-line;
 - e) Consulta da menor tarifa disponível on-line;



- f) Impressão das consultas formuladas;
- g) Emissão de PTA on-line;
- h) Alteração/remarcação de bilhetes on-line;

19 A empresa deverá encaminhar fatura quinzenalmente por projeto, acompanhada de relatório contendo:

- a) Nome do(s) respectivo(s) beneficiários;
- b) Nº do protocolo da solicitação de passagens aéreas;
- c) Código de detalhe fornecido pelo Funbio;
- d) Trecho utilizado;
- e) Valores das tarifas disponíveis para o trecho utilizado;
- f) Valor da tarifa cheia para o trecho utilizado;
- g) Valor da tarifa aplicada para o trecho utilizado;
- h) Valor discriminado para taxa de embarque;
- i) Valor da taxa de transação (oferecido na proposta comercial); e
- j) Valor total (g + h + i)

20 A empresa deverá alocar um funcionário, o qual irá prestar na sede do FUNBIO todos os serviços pertinentes a viagens (Posto de Serviços Avançado) e cuja remuneração salarial, encargos sociais e demais benefícios, correrão por conta da empresa.

Para um perfeito funcionamento do Posto de Serviços Avançado, o FUNBIO disponibilizará, sem qualquer ônus para a empresa, a seguinte infra-estrutura:

- Espaço físico adequado, com mesa e cadeira;
- Microcomputador com internet banda larga;
- Impressora;
- Linha telefônica;
- Fax;
- Acesso à máquina copiadora; e
- Material de escritório.

Esta infra-estrutura deverá ser utilizada apenas para atendimento da demanda do Funbio.

21 O Funbio estima um fornecimento anual de dois mil bilhetes aéreos, sendo a maioria nacional, e um valor total e anual estimado de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), incluído nesse valor o somatório de taxas de transação.

22 A cada 20 (vinte) bilhetes emitidos para o mesmo destino, a contratada obriga-se a emitir um novo bilhete, no valor médio dos últimos adquiridos, com as mesmas condições, sem ônus para o Funbio, com exceção da taxa de embarque que deverá ser custeada pelo Funbio.





**ANEXO II do Edital - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CF**

REF: Pregão Eletrônico nº ____/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local de data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA)

FUNBIO
RA



ANEXO III do Edital - MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO, com sede no _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador de Cédula de Identidade com RG nº _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, situada _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade com RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado a _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade pregão nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços que será regido pelas diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimo do BIRD e Créditos da AID, do Banco Mundial; e especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade do CONTRATANTE contratar a execução dos Serviços objeto do presente,

CONSIDERANDO que a CONTRATADA se propõe a prestar esses Serviços,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 01/2014,

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para o CONTRATANTE, conforme o *Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e TdR*, que neste ato são firmados entre as Partes como Anexo A deste Contrato e parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no edital e anexos, as seguintes:



12/11



- XXVII. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- XXVIII. Cumprir rigorosamente o objeto da presente avença de acordo com o Edital, o Termo de Referência (Anexo A) e proposta comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- XXIX. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- XXX. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- XXXI. Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);
- XXXII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- XXXIII. Observar a legislação e normas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho;
- XXXIV. Fornecer, à suas expensas, todos os materiais, mão de obra, equipamentos e sistemas necessários à execução dos trabalhos, com exceção daqueles fornecidos pelo Contratante;
- XXXV. Fornecer passagens aéreas objeto deste edital, pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas (obedecendo a taxa de transação oferecido na proposta comercial), inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas, obedecendo as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- XXXVI. Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Solicitação de Passagem Aérea", bilhetes (e-tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVISE - PTA) nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados;
- XXXVII. Emitir, preferencialmente e mediante a apresentação da "Solicitação de Passagem Aérea", bilhetes eletrônicos e, quando não for possível a utilização do meio eletrônico, emitir os bilhetes manualmente;



- XXXVIII. Emitir os bilhetes (eletrônicos ou manuais) pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços obedecendo ao valor da taxa de transação ofertada;
- XXXIX. Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do CONTRATANTE, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo em melhores condições para o CONTRATANTE;
- XL. Atender às solicitações de passagens aéreas feitas, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- XLI. Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da "Solicitação de Passagem Aérea", informando, ainda, as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- XLII. Enviar os bilhetes eletrônicos das passagens solicitadas ao endereço eletrônico do passageiro, no prazo de até 04 (quatro) horas, e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas, obedecendo o horário comercial (09:00h às 18:00h);
- XLIII. Entregar os bilhetes manuais no CONTRATANTE, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) horas, dentro do horário comercial e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas. Excepcionalmente, a entrega poderá ser feita em outros locais indicados pelo CONTRATANTE;
- XLIV. Providenciar, excepcionalmente, reservas de hotéis e de veículos para locação;
- XLV. Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, datas e horários de voos e tabelas de preços vigentes para passagens aéreas nacionais e internacionais;
- XLVI. Cancelar os bilhetes de passagens aéreas não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheia à vontade do passageiro ou em face da necessidade do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- XLVII. Proceder a uma das opções abaixo, a critério do CONTRATANTE, no caso de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente:
- a) Remarcação para o mesmo trecho, desde que seja o mesmo passageiro;
 - b) Utilização do crédito para outro trecho, desde que seja o mesmo passageiro;
 - c) Reembolso, onde os créditos decorrentes de eventuais bilhetes pagos e não utilizados, serão deduzidos da próxima fatura.
- XLVIII. Para efeito de contagem dos prazos prevalecerão a data e a hora da requisição;



XLIX. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada); das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

L. Reembolsar o CONTRATANTE, qualquer passagem não utilizada que venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato, deduzindo do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao cancelamento ou no-show, as quais deverão ser devidamente comprovadas;

LI. Dispor de terminais interligados diretamente com as empresas aéreas para obtenção das seguintes facilidades:

- a) Execução de reserva automatizada on-line;
- b) Emissão de bilhetes automatizados on-line;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso on-line;
- d) Consulta de frequência de voos e equipamentos on-line;
- e) Consulta da menor tarifa disponível on-line;
- f) Impressão das consultas formuladas;
- g) Emissão de PTA on-line;
- h) Alteração/remarcação de bilhetes on-line

LII. A contratada se obriga a fornecer:

seguros de viagem internacional, pelo valor ofertado pela empresa seguradora (inclusive com os descontos promocionais) para o período escolhido.

reservas de hotéis e aluguéis de veículos, pelos valores ofertados pelos hotéis e locadoras de veículos, transferindo para o contratante todas as comissões, ou descontos, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

III - Conferir os relatórios que acompanham as faturas.

Circular stamp with the text 'FUNBIO' and 'FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE'. A handwritten signature is written over the stamp. To the right of the stamp, the initials 'RES' and 'RA' are written.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para providências de emissão do bilhete de passagem aérea é de até 4 (quatro) horas (das 7h30m às 17h30m), e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE, e em conformidade com o disposto no Anexo I (Termo de Referência) e proposta comercial.

§ 1º - A entrega do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do pregão, seus anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual somente poderá ser feita por escrito mediante acordo entre as partes e nas seguintes situações:

§ 1º - quando necessária a modificação das especificações ou do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

§ 2º - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a contraprestação do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a contratada pelos serviços prestados um montante que não ultrapassará um limite anual de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), incluído nesse limite o somatório de taxas de transação.

§ 1º - A taxa de transação será de R\$ ____ (_____) sobre o valor da tarifa aplicada para o trecho utilizado, conforme segue

Uma taxa de transação:

- A emissão de um bilhete de ida e um bilhete de volta na mesma "Solicitação de Passagem Aérea", por uma mesma companhia aérea;
- A emissão de um bilhete somente ida ou somente volta, em "Solicitações de Passagens Aéreas" diferentes;

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio	30/45
---	-------





- A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);

Duas taxas de transação:

- A emissão de bilhetes ida e volta, na mesma "Solicitação de Passagem Aérea" por companhias aéreas diferentes.;

§ 2º - Os preços dos serviços objeto deste contrato serão cobrados pela contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, além inclusive, das tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço e dos acordos entre Contratante e Companhias Aéreas, somado à taxa de embarque e à taxa de transação.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 4º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues no CONTRATANTE.

§ 5º - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos de projetos do Contratante

§ 6º - A Contratante efetuará o pagamento à contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) que deverá contemplar os bilhetes emitidos no período da quinzena anterior a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE TRANSAÇÃO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, poderá o Contratado fazer jus à atualização da taxa de transação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de contrato;
- g) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais fornecedores com ou sem o conhecimento do CONTRATANTE, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no inciso III desta cláusula; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - A CONTRATADA concorda que na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a CONTRATADA, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, em caso de constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de ___/___/___, sendo possível a sua prorrogação, por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será regida pelos princípios da transparência, economicidade, moralidade e eficiência aplicando-se os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Eu, _____ lavrei o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por _____

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]





- a) Atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor estimado da contratação, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo período de até 2 (dois) anos

IV - Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

V - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§1º - Fica assegurada a ampla defesa quando da aplicação das penalidades constantes desta Cláusula.

§2º - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§3º - A penalidade de multa não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§4º - O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total da contratação

§5º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- d) Para os efeitos deste Contrato, força maior significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, não se incluindo nesse conceito o ato ou fato:
 - i) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e
 - ii) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.
- e) Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de força maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.
- f) A ocorrência de motivo de força maior não eximirá a parte que a invoca da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

§6º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por funcionário do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

II - Multa, nos seguintes percentuais:

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio	41/45
---	-------





CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§7º - Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão descontados do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito, nas seguintes situações:

- d) caso a CONTRATADA deixe de cumprir parcial ou integralmente os serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato;
- e) caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais; e
- f) quando o valor total de aplicação de multa pecuniária atingir o limite de 10% do valor do Contrato.

§1º - O CONTRATANTE pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na licitação ou na execução do Contrato. Para os fins desta:

- i) Prática de corrupção representa a oferta, o pagamento, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa ou valor para influenciar a ação de um funcionário do CONTRATANTE no procedimento da licitação ou na execução do Contrato; e
- iii) Prática fraudulenta significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do CONTRATANTE e incluir prática de conluio entre os Concorrentes, antes ou após a apresentação da proposta, com o fim de estabelecer o preço das propostas em níveis artificiais ou não competitivos, ou, de qualquer modo, privar o CONTRATANTE dos beneficiários da livre concorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2015, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2015.

Instrumento Particular de **Termo Aditivo** em que são Partes:

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua **Secretária Geral, Rosa Maria Lemos de Sá**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

WebTrip Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, com sede na Rua Itupava, nº 1299, Loja 04, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.040-000, neste ato representada por seu sócio **Hugo Henrique Aurélio de Lima**, brasileiro, turismólogo, portador da carteira de identidade nº 7043296-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.957.839-18, residente e domiciliado na Av. Sen. Souza Naves, nº 701, apto. 64, CEP: 80.045-190, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015, cujo objeto é a prestação dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I. Em decorrência da prorrogação dos prazos de realização dos serviços em 02 (dois) anos, bem como do aumento do limite anual do valor do contrato em R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) e da inclusão de uma obrigação da CONTRATADA, relativa à seguro, a Cláusula Segunda, a Cláusula Sexta e a Cláusula Décima Quarta do citado Contrato passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas no contrato, no edital e anexos, as seguintes:

(...)

XVIII. Providenciar, excepcionalmente, reservas de hotéis, veículos para locação e seguro de cobertura total dos passageiros e tripulação em aluguel de embarcação, sobrevoos e veículo;

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados um montante que não ultrapassará o limite anual de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), a partir de 01/04/2016, incluídos nesse limite o valor da taxa de transação, bem como todos os custos e lucros da **CONTRATADA** e quaisquer obrigações e encargos fiscais, tributários, sociais, trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre a **CONTRATADA**.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual é de 03 (três) anos, com início em 01 de abril de 2015 e término em 01 de abril de 2018, sendo possível a sua prorrogação, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos.


II. As partes reconhecem como válidos todos os atos praticados no período de 01/04/2016 até a data de assinatura deste instrumento.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em questão, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas que também o subscrevem.

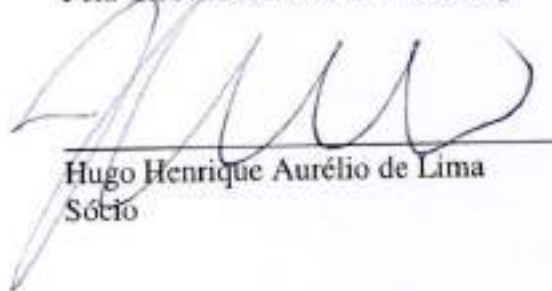
Rio de Janeiro, 20 de abril de 2017.

Pelo **CONTRATANTE – Funbio**



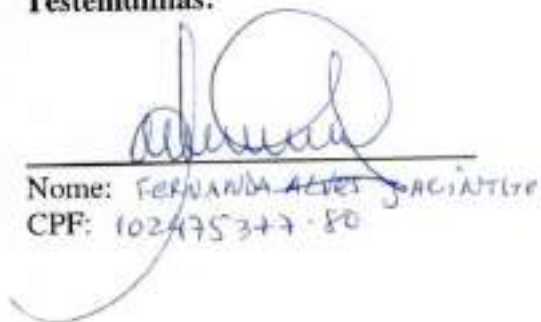
Rosa Maria Lemos de Sá
Secretária Geral

Pela **CONTRATADA – WebTrip**



Hugo Henrique Aurélio de Lima
Sócio

Testemunhas:



Nome: FERNANDA ALVES JACINTELO
CPF: 102475347-80



Nome: MARIA BERNADETE DA S. ALMEIDA
CPF: 507.380.892-53



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2015, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2015.

Instrumento Particular de **Termo Aditivo** em que são Partes:

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio, organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua **Secretária Geral, Rosa Maria Lemos de Sá**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

WebTrip Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, com sede na Rua Itupava, nº 1299, Loja 04, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.040-000, neste ato representada por seu sócio **Hugo Henrique Aurélio de Lima**, brasileiro, solteiro, turismólogo, portador da carteira de identidade nº 7043296-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.957.839-18, residente e domiciliado na Av. Sen. Souza Naves, nº 701, apto. 64, CEP: 80.045-190, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015, cujo objeto é a prestação dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I. Em decorrência da prorrogação dos prazos de realização dos serviços em 02 (dois) anos, bem como do aumento do limite do valor total do contrato em R\$ 9.107.906,25 (nove milhões e cento e sete mil e novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a **Cláusula Sexta** e a **Cláusula Décima Quarta** do citado Contrato passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA TAXA DE TRANSACÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados um montante que não

ultrapassará o limite de R\$ 13.807.906,25 (treze milhões e oitocentos e sete mil e novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a partir de 01/04/2018, incluídos nesse limite o valor da taxa de transação, além do qual estão incluídos todos os custos e lucros da **CONTRATADA**, bem como quaisquer obrigações e encargos fiscais, tributários, sociais, trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre a **CONTRATADA**.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 05 (cinco) anos, com início em 01/04/2015 e término em 01/04/2020.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em questão, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2018.

Pelo Contratante – Funbio



Rosa Maria Lemos de Sá
Secretária Geral

Pela Contratada – WebTrip


Hugo Henrique Aurélio de Lima
Sócio

Testemunhas:


Nome: Maíra Assunção Moreira
CPF: 032.749.065-90


Nome: FERNANDA A. JACINTHO
CPF: 102476377-80



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.340.993/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2005
NOME EMPRESARIAL WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HUMBERTO MORONA	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.050-420	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABS@MILENIO.COM.BR		TELEFONE (41) 3222-6018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/10/2023** às **15:57:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.340.993/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:55 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **BDD6.5566.EDA1.BBE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031326101-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.340.993/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 032110425-20

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 07.340.993/0001-90**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.900.871
CNPJ: 07.340.993/0001-90
Nome: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:28 do dia 23/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: 24A03EF33E9445D94A33E9906A0B790110
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.340.993/0001-90
Razão Social: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: R HUMBERTO MORONA 185 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706421727624841

Informação obtida em 24/11/2023 15:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.340.993/0001-90

Certidão nº: 41335870/2023

Expedição: 15/08/2023, às 16:48:32

Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.340.993/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.340.993/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/10/2023 às 16:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.340.993/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 653A.B74C.E8D1.F828 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ.07.340.993/0001-90

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 23/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6062959A ***

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.11.27
16:03:57 BRST



OFÍCIO DISTRIBUIDOR



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 3 de Novembro de 2021

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados> através do número 646.317.731
Página 2 de 2



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE : 41600840909 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318332591		
NIRE (Sede) 41600840909		CNPJ 07.340.993/0001-90		Data de Ato Constitutivo 22/04/2005	Início de Atividade 22/04/2005
Endereço Completo Rua HUMBERTO MORONA, Nº 185, CRISTO REI - Curitiba/PR - CEP 80050-420					
Objeto Social AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO.					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA	CPF/CNPJ 032.957.839-18	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA		CPF 032.957.839-18		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Ato/eventos		Situação
Data 13/12/2022	Número 20228510597	UF	002 / 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA		ATIVA SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 23920026256 Endereço Completo AVENIDA DOM LUIS, Nº 807, SL PV20 , MEIRELES, Fortaleza, CE, CEP: 60160230			CNPJ: 07.340.993/0002-70		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2023, às 14:49:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código UHCVDPU5.



PRC2318332591

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 07.340.993/0001-90

Protocolo: PRC2316054459

Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2023, às 13:59:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **W7VGOHA4**.



PRC2316054459

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 09 02 488.767-3			CNPJ 07.340.993/0001-90	
ENDEREÇO R. HUMBERTO MORONA				NÚMERO 185
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CRISTO REI	CEP 80050-420
INÍCIO DA ATIVIDADE 22/04/2005			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 01/07/2007				
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
N.79.1.1-2/00.00 AGÊNCIAS DE VIAGENS				
N.79.9.0-2/00.00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
26/10/2023 - 16:01:26

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.340.993/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:02:07 do dia 26/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UHDP261023160207

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.392.647

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-124329/2018, a:

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.
R. HUMBERTO MORONA - Nº:000185

IND. FISCAL: 14.117.025.000-2

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 02 488.767-3

CNPJ: 07.340.993/0001-90

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ N.79.1.1-2/00-00 **Agências de viagens**

→ N.79.9.0-2/00-00 **Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

- IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



4876.BAE8.A3FC.41D5-3.B442.AF9B.862A.E51A-5

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12304348672 em 30/03/2023, protocolo 232042586. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Número de Registro:	41600840909
CNPJ:	07340993000190
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	21
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

03295783918	HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA	
31781942900	DAVID ACIER GROSSKREUTZ	PR024074



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/03/2023 16:29 SOB N°
20232042586.
PROTOCOLO: 232042586 DE 23/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304348672. NIRE: 41600840909.
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/03/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 916, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 07.340.993/0001-90, Número de Registro (NIRE) 41600840909.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/04/2005

Ato constitutivo: 41205457294

Curitiba, 01/01/2022

HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA
Administrador, Sócio
CPF 032.957.839-18

DAVID ACIER GROSSKREUTZ
CONTADOR
CRC/PR 024074

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	7.876.177,76D
ATIVO CIRCULANTE	7.794.391,12D
DISPONÍVEL	7.518.043,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.645.144,06D
BANCO DO BRASIL	1.552.975,64D
BANCO BRADESCO SA	981.377,41D
BANCO ITAU SA	110.791,01D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4.872.898,94D
BANCO BRADESCO SA	3.000.000,00D
BANCO DO BRASIL SA CDB/RDB	901.500,00D
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO BRADESCO SA	220,14D
FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO SA	100.994,19D
BANCO DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTOS	645.126,12D
BANCO ITAU SA CDB DI	225.058,49D
CLIENTES	245.161,75D
DUPLICATAS A RECEBER	245.161,75D
CLIENTES DIVERSOS	245.161,75D
OUTROS CRÉDITOS	31.186,37D
CONSORCIO BANCO DO BRASIL	31.186,37D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	81.786,64D
IMOBILIZADO	81.486,64D
IMÓVEIS	59.300,00D
SALAS COMERCIAIS	59.300,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.305,89D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.305,89D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20.519,59D
PROGRAMA DE COMPUTADOR	11.869,30D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	252,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	8.398,29D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.638,84C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.981,94C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	4.586,90C
(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	70,00C
INTANGÍVEL	300,00D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	300,00D
MARCAS E PATENTES	300,00D
PASSIVO	7.876.177,76C
PASSIVO CIRCULANTE	5.052.447,79C
FORNECEDORES	4.898.154,53C
FORNECEDORES	4.898.154,53C
REPASSE COMPRA E PASSAGENS	4.898.154,53C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	113.840,11C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	113.840,11C
IRRF A RECOLHER	472,18C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	113.129,85C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	238,08C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	40.453,15C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	32.112,29C
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	31.033,61C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.340,86C
INSS A RECOLHER	3.347,83C
FGTS A RECOLHER	4.993,03C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.823.729,97C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.573.729,97C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.573.729,97C
LUCROS ACUMULADOS	2.573.729,97C

HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 032.957.839-18

DAVID ACIER GROSSKREUTZ
Reg. no CRC - PR sob o No. 02074-O/5
CPF: 317.819.429-00
Técnico Contábil

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS 4.069.777,83 4.069.777,83

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) SIMPLES NACIONAL (924.966,66) (924.966,66)

RECEITA LÍQUIDA

3.144.811,17

LUCRO BRUTO

3.144.811,17

DESPESAS OPERACIONAIS

(1.511.841,74)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS (516.839,33)

FGTS S/ RESCISAO (178,24)

PRÓ-LABORE (14.320,00)

13º SALÁRIO (68.977,33)

FÉRIAS (65.491,23)

FGTS (52.817,50)

ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL (47.960,22)

VALE TRANSPORTE (20.679,56)

VALE ALIMENTAÇÃO (105.301,11)

RESCISAO (6.503,34)

TAXAS DIVERSAS (418,37)

ENERGIA ELÉTRICA (11.663,84)

AGUA E ESGOTO (3.147,25)

TELEFONE (17.408,18)

DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS (2.111,43)

SEGUROS (6.663,45)

MATERIAL DE ESCRITÓRIO (4.884,29)

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (392,17)

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS (490.733,68)

LANCHES E REFEIÇÕES (1.045,00)

CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE DE CLASSE (555,98)

DESPESAS C/ CONDOMINIO (15.224,21)

DESPESAS DIVERSAS (8.188,44)

INTERNET (325,49)

DESPESAS C/ ESTAGIÁRIOS - CIEE/PR (38.687,82)

DESPESAS BANCARIAS (11.324,28) (1.511.841,74)

RECEITAS FINANCEIRAS

RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA 121.250,05 121.250,05

RESULTADO OPERACIONAL

1.754.219,48

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

1.754.219,48

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

1.754.219,48

HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 032.957.839-18

DAVID ACIER GROSSKREUTZ
Reg. no CRC - PR sob o No. 02074-O/5
CPF: 317.819.429-00
Técnico Contábil

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.121.010,49
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.754.219,48
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.875.229,97
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	(1.301.500,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(1.301.500,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.573.729,97

HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 032.957.839-18

DAVID ACIER GROSSKREUTZ
Reg. no CRC - PR sob o No. 02074-0/5
CPF: 317.819.429-00
Técnico Contábil

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 916, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Curitiba, 31/12/2022

HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA
Administrador, Sócio
CPF 032.957.839-18

DAVID ACIER GROSSKREUTZ
CONTADOR
CRC/PR 024074



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03295783918	HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA
31781942900	DAVID ACIER GROSSKREUTZ



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/03/2023 16:29 SOB N°
20232042586.
PROTOCOLO: 232042586 DE 23/03/2023. NIRE: 41600840909.
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/03/2023
empresafacil.pr.gov.br



A
Web TRIP - Agencia de Viagens e Turismo EIRELI
Rua Humberto Morona, 185 - Bairro Cristo Rei
Curitiba-Parana

Prezados Senhores,

Conforme sua solicitação, apresentamos abaixo a fórmula e cálculo dos seguintes índices:

I - Liquidez Corrente ILC obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{AC - (\text{ATIVO CIRCULANTE})}{PC - (\text{PASSIVO CIRCULANTE})} = \frac{7.794.391,12}{5.052.447,79} = 1,54$$

II - Liquidez Geral ILG obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO NÃO CIRC} + AC (\text{ATIVO CIRCUL.})}{PC (\text{PASS. CIRC}) + \text{PASS. NÃO CIRCULANTE}} = \frac{7.876.177,76}{5.052.447,79} = 1,56$$

III - Liquidez Seca ILS obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{AC (\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE})}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{7.794.391,12}{5.052.447,79} = 1,54$$

IV - Índice de Solvência Geral obtido por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{AC (\text{ATIVO CIRCULANTE})}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASS. NÃO CIRCULANTE}} = \frac{7.794.391,12}{5.042.447,79} = 1,56$$

V - Grau de Endividamento obtido por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASS NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO}} = \frac{5.052.447,79 + 0,00}{7.794.391,12} = 0,65$$

Informamos que os dados para os coeficientes acima calculados, foram extraídos do Balanço Patrimonial da empresa levantado em 31 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,


DAVID ACIER GROSSKREUTZ
R. XV de Novembro, 556 - 5º And. - Conj. 502 - 504
Fone: 3222-6018 - Centro - Curitiba - PR
Élec. Cont. CRC 24.074-05 - CPF 317.819.429-0X

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ.07.340.993/0001-90

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 23/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2023 .


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6062959A ***


Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.11.27
16:03:57 BRST



Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

Sumário das DECLARAÇÕES:


1. Declaração de que opera com todas as Cias. Aéreas registradas na ANAC;
2. Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras;
3. Declaração sobre a comunicação de fatos supervenientes;
4. Declaração de idoneidade;
5. Declaração atestando a exequibilidade da proposta;
6. Declaração de inexistência de nepotismo;
7. Declaração de que possui licença de sistema eletrônico interligado às cias. aéreas – GDS;
8. Declaração de que nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
9. Declaração de que faz jus ao tratamento favorecido da LC nº 123/2006;
10. Declaração de que concorda com as condições do edital e que cumpre os requisitos de habilitação;
11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
12. Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade, nos termos do art. 7º da CF;
13. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente;
14. Declaração de que não possui funcionários executando trabalho degradante e forçado;
15. Declaração de ciência sobre o critério de desempate de reserva de cargos previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 3º, §2º, alínea V, da Lei 8.666/1993;
16. Declaração de autenticidade das cópias de documentos apresentados;
17. Declaração de que atende os critérios de sustentabilidade;
18. Declaração de que possui as condições operacionais necessárias;
19. Declaração própria de que possui instalações, suporte administrativo, aparelhamento, condições adequadas e pessoal qualificado;
20. Declaração de não estar em situação de inadimplência;
21. Declaração de disponibilidade de alvará;
22. Declaração de preposto;
23. Declaração de ciência de declarações;
24. Declaração de atendimento às políticas de desenvolvimento sustentável;
25. Declaração de inexistência de sócios em mais de uma participante do processo;
26. Declaração de inexistência de processo de falência;
27. Declaração de ciência quanto aos critérios de desempate da Lei Nº 14.133/2021.

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	


DECLARAÇÕES

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0-SSP/PR, **DECLARA:**


1. Que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
2. Que toda a documentação e informações por mim prestadas e disponibilizadas são verdadeiras e ausentes de quaisquer vícios ou irregularidades;
3. Que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
4. Não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
5. Que os valores de nossa proposta são exequíveis e pertinentes ao certame;
6. Quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e do órgão licitante;
7. que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado;
8. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do serviço deste contrato;
9. Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na qual, declaramos ser empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

10. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
11. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
12. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
13. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
14. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
15. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social para as empresas que possuam 100 (cem) funcionários ou mais. Não se aplicando este critério a esta empresa, uma vez que as empresas que possuam menos de 100 (cem) funcionários em seu quadro de trabalhadores, não estão obrigados a cumprir a reserva de cargos estipulada no inciso V do referido artigo.
16. Que os documentos apresentados, correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.
17. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI, e a quaisquer necessidades decorrentes da prestação dos serviços ora licitados no presente processo.
18. que possui condições operacionais necessárias à emissão de bilhetes de passagens aéreas em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas conforme Art. 8º da IN 03 DE 11/02/2015.
19. que possui instalações (endereço em epígrafe), suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto da licitação.
que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto aos cadastros de fornecedores em nenhum âmbito ou instância da administração pública direta e indireta.

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	


20. que há plena disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de resguardo a efetiva execução do objeto licitado.
21. que, caso exigido em instrumento convocatório, instalará escritório na localidade do órgão licitante, a ser comprovado no prazo máximo contido no edital (e/ou) seus anexos, contados a partir do início da vigência da ata, sem prejuízo da execução do objeto do contrato nesse período.
22. que está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
23. em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal.
24. que seus sócios, representantes ou gestores não participam de mais de uma empresa concorrente neste certame.
25. não está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensas de licitar e contratar com a administração pública.
26. que inexistente de processo de falência em nome da empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo;
27. que possui ciência quanto aos critérios de desempate da Lei Nº 14.133/2021, tendo também conhecimento do instrumento legal citado, em sua totalidade.

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESIMPEDIMENTO

Qualificação: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **07.340.993/0001-90**, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

1. Tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância nos termos do art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299, 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;
3. Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;
5. Tenho ciência da impossibilidade de reajuste dos preços registrados, independente do aumento dos preços no mercado pelo período de 12 meses, devendo a oneração ser ABATIDA do lucro líquido, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO;
6. Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;
7. Autorizo o Pregoeiro ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

8. Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;

9. Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

10. Não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;


11. Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

12. Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;

13. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;

14. Nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;

15. Não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;

16. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;

17. Conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária;

18. A proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


19. Cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

20. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;


21. Elaborei minha proposta de forma independente;

22. Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

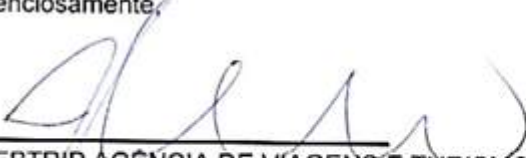
07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e
Turismo
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	


DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0



Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que nos sujeitamos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste pregão eletrônico e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis.

Atenciosamente,



WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0




Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0


07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e
Turismo
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR • Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e
Turismo
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br


Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **07.340.993/0001-90**, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, para fins do disposto no Edital nº 028/23, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0




Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0


07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e
Turismo
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	


DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARA**, que não possui, em cadeia produtiva da empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0


07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e
Turismo
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	


DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não possui parentesco em qualquer grau com servidor público em qualquer esfera da Administração Pública.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0



Referente à (ao): DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARA**, que possui em disponibilidade mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto deste termo, tais como: computadores, linhas telefônicas, aparelhos celulares e outros.

Atenciosamente,



WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
 CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
 Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
 CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0



Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARA**, que comprovará, na data de assinatura do contrato, possuir representação dotada de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e quocientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

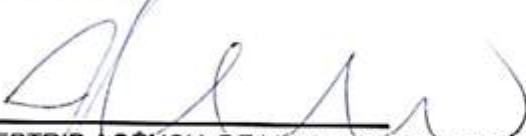
07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e
Turismo
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARA**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei no 14.133/21.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

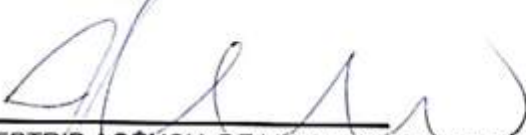
07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e
Turismo
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br

Referente à (ao):	
DPGE RJ PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023	
Data: 04 de dezembro de 2023	

DECLARAÇÃO

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0- SSP/PR, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo VI do Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e
Turismo
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.340.993/0001-90 DUNS®: 898148497
Razão Social: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2024
FGTS	Validade:	16/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2023
Receita Municipal	Validade:	09/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 04/12/2023 16:20

CPF: 148.941.277-84 Nome: ISABELA DE ALMEIDA PINHEIRO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.340.993/0001-90 DUNS®: 898148497
Razão Social: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CADASTUR / MINISTERIO DO TURISMO	15022023	15/02/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.340.993/0001-90 DUNS®: 898148497
Razão Social: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.340.993/0001-90 DUNS®: 898148497
Razão Social: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.340.993/0001-90 DUNS®: 898148497
Razão Social: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor